



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 69/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025
REGIME: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE

Este procedimento licitatório ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico SRP, modo de **DISPUTA ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de **ABRIL** de **2021**, e subsidiariamente, pela Lei Complementar Nº **123**, de **14** de **DEZEMBRO** de **2006** e suas atualizações, pelo Decreto Municipal Nº **4.700**, de **04** de **NOVEMBRO** de **2014**, pelo Decreto Municipal Nº **4956** de **20** de **JULHO** de **2016**, pelo Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023**, Decreto Municipal Nº **7.033**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023** e pelo Decreto Municipal Nº **5.984**, de **14** de **JUNHO** de **2021**, além de todas as demais condições dispostas no edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

DIAS/HORÁRIOS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 06/01/2026 – Horário: 17:30:00.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/02/2026 – Horário: 08:59:00.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/02/2026 – Horário: 09:00:00.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 03/02/2026 – Horário: 09:01:00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS (SERÁ AVISADO VIA CHAT)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO: Não será exigida amostra/prova de conceito.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () sim / (X) não

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (noventa) dias corridos.

DAS COTAS A ME/EPP/equiparadas:



FLS	

1. Para os LOTES/ITENS destinados a COTA PRINCIPAL: poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

1.1. São itens destinados a cota principal: 35, 130, 132, 136, 138 e 140.

2. Para os LOTES/ITENS COTA RESERVADA são exclusivos para MEI, ME e EPP: Pessoas jurídicas que atendam os requisitos dos arts. 47e 48, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.1. São itens destinados a cota reservada: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 133, 134, 135, 137 e 139.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE: Não será exigida a implantação de programa de integridade.

VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$ 2.019.028,16 (dois milhões, dezenove mil, vinte e oito reais e dezesseis centavos).



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 69/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O MUNICÍPIO DE PARACATU, por intermédio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INFRAESTRUTURA, SAÚDE, CULTURA, GESTÃO PÚBLICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNO E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) DIEGO LIMA DE LIRA e Equipe de Apoio constituído pelos seguintes servidores: MARCIA MORAES PERES e PATRICIA ROSA BARROS SILVA e TANIA SANTOS SANTANA, designados através da PORTARIA Nº 0880, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar **DIARIAMENTE** através do site da Prefeitura no endereço: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP- no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como, o portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances no sítio: www.novobbmnet.com.br, e também, no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos e/ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.4. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **03 de fevereiro de 2026**, às **9:00 horas**.

2 – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. São órgãos participantes do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços:

2.2.1. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia;

2.2.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

2.2.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.5. Secretaria Municipal de Cultura;



FLS	

2.2.6. Secretaria Municipal de Gestão Pública;

2.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.8. Secretaria Municipal de Governo;

2.2.9. Procuradoria Geral do Município.

2.3. O registro dos preços em Ata de Registro de Preços não gera compromisso de contratação ou aquisição do item nela registrados por parte do Departamento de Compras e Almoxarifado, Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes, nem de firmar as contratações/aquisições nas quantidades estimadas.

3 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

3.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:

02.05.01.12.361.0023.2084.3.3.90.30.00 – Ficha: 405 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).

02.05.01.12.365.0023.2078.3.3.90.30.00 – Ficha: 503 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

02.05.01.12.365.0023.2081.3.3.90.30.00 – Ficha: 520 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).

02.05.01.12.365.0023.2078.4.4.90.52.00 – Ficha: 511 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).

02.05.01.12.365.0023.2081.4.4.90.52.00 – Ficha: 527 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).

02.05.01.12.365.0023.2084.4.4.90.52.00 – Ficha: 413 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).

02.05.01.12.122.0007.2006.4.4.90.52.00 – Ficha: 372 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).



FLS	

02.05.01.12.122.0007.2006.3.3.90.30.00 – Ficha: 361 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).

3.1.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

02.18.01.19.573.0047.1262.4.4.90.52.00 – Ficha: 1858 – Fonte: 1708

02.18.01.04.122.0007.2006.3.3.90.30.00 – Ficha: 1838 – Fonte: 1500

3.1.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura:

02.18.01.04.122.0007.2006.4.4.90.52.00 – Ficha: 1136 – Fonte: 1500

02.10.01.04.122.0007.2006.3.3.90.30.00 – Ficha: 1171 – Fonte: 1500

3.1.4. Secretaria Municipal de Saúde:

02.06.01.10.122.0007.2463.3.3.90.30.00 – Ficha: 645 – Fonte: 1.500.00

02.06.01.10.122.0007.2463.4.4.90.52.00 – Ficha: 661 – Fonte: 1.500.00

02.06.01.10.302.0022.2064.3.3.90.30.00 – Ficha: 808 – Fonte: 1.500.00

02.06.01.10.302.0022.2064.4.4.93.52.00 – Ficha: 815 – Fonte: 1.500.00

02.06.01.10.302.0022.2295.3.3.90.30.00 – Ficha: 841 – Fonte: 1.500.00

02.06.01.10.302.0022.2295.4.4.90.52.00 – Ficha: 849 – Fonte: 1.500.00

02.06.01.10.302.0022.2299.3.3.90.30.00 – Ficha: 852 – Fonte: 1.500.00

02.06.01.10.302.0022.2299.4.4.90.52.00 – Ficha: 858 – Fonte: 1.500.00

02.06.01.10.302.0022.2382.3.3.90.30.00 – Ficha: 871 – Fonte: 1.500.00

02.06.01.10.302.0022.2382.4.4.90.52.00 – Ficha: 881 – Fonte: 1.601.00

02.06.01.10.302.0022.2383.3.3.90.30.00 – Ficha: 889 – Fonte: 1.500.00

02.06.01.10.302.0022.2383.4.4.90.52.00 – Ficha: 894 – Fonte: 1.500.00

02.06.01.10.302.0022.2387.3.3.93.30.00 – Ficha: 912 – Fonte: 1.500.00

02.06.01.10.302.0022.2387.4.4.90.52.00 – Ficha: 914 – Fonte: 1.500.00

02.06.01.10.305.0021.2289.3.3.90.30.00 – Ficha: 1035 – Fonte: 1.500.00

02.06.01.10.305.0021.2333.4.4.90.52.00 – Ficha: 1051 – Fonte: 1.500.00

3.1.5. Secretaria Municipal de Cultura:

02.21.01.04.122.0007.2006.4.4.90.52.00 – Ficha: 2706 – Fonte: 1.500.00

3.1.6. Secretaria Municipal de Gestão Pública:

02.03.01.04.122.0007.2306.3.3.90.30.00 – Ficha: 209 – Fonte: 1.500.00

3.1.7. Secretaria Municipal de Assistência Social:

02.19.01.08.244.0029.2234.3.3.90.30.00 FICHA: 2375 FONTE: 1.500

02.19.01.08.244.0029.2123.3.3.90.30.00 FICHA: 2156 FONTE: 1.660/2.660

02.19.01.08.244.0030.2129.3.3.90.30.00 FICHA: 2292 FONTE: 1.660/2.660

02.19.03.08.243.0069.2242.3.3.90.30.00 FICHA: 2324 FONTE: 1.500

02.19.01.08.244.0031.2434.3.3.90.30.00 FICHA: 2344 FONTE: 1.500



FLS	

02.19.01.08.244.0066.2131.3.3.90.30.00 FICHA: 2368 FONTE: 1.500

3.1.8. Secretaria Municipal de Governo:

02.01.01.05.153.0034.1066.3.3.90.30.00 – Ficha: 91 – Fonte: 1.500.00

02.01.01.05.153.0034.1066.4.4.90.52.00 – Ficha: 94 – Fonte: 1.500.00

3.1.9. Procuradoria Geral do Município:

02.02.01.04.122.0007.2512.3.3.90.30.00 – Ficha: 161 – Fonte: 1.500.00

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE explorem RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO INCLUSIVE QUANTO A SUA DOCUMENTAÇÃO e que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobmnet.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observado o disposto nesta Cláusula e na Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. A participação em consórcio observará as seguintes normas:

4.6.1.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.6.1.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.6.1.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.6.1.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;



FLS	

4.6.1.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

4.6.2. Para a habilitação econômico-financeira, o consórcio deverá comprovar acréscimo de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre os valores exigidos de licitante individual, conforme definido no presente edital, salvo justificativa técnica que autorize a não aplicação desse acréscimo;

4.6.2.1. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.6.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.6.1.1.

4.6.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante, conforme art. 15, §5º da Lei Federal 14.133/2021.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Sociedades de propósito Específico;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item **4.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em



FLS	

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.7.2** e **4.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item **4.7.10** estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

5.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **3º (terceiro) dia útil** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br, ou ainda, através da Plataforma BBMNET Licitações, no endereço: www.novobbmnet.com.br.

6.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

6.4. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação **é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

6.5. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação e em caso de alteração na formulação das propostas de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observado os prazos mínimos estabelecidos no Artigo 16 do **Decreto Municipal Nº 7.086/2024**.



FLS	

6.6. Caberá a licitante a confirmação do recebimento do e-mail por parte da Administração, ou seja, a Administração **não se responsabilizará** por quaisquer bloqueios por *spam*, *firewall* ou outros que impeçam o recebimento dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações.

6.7. As respostas aos pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

6.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. A alteração nas condições de participação em razão de acolhimento de impugnação ao edital, também ensejará a definição de nova data para a realização do certame conforme disposto no artigo 15, §4º do **Decreto Municipal nº 7.086/2024**.

7 – DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Para participar do pregão eletrônico, os licitantes devem realizar o seu credenciamento no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site: www.novobbmnet.com.br.

7.2. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet.

7.3. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

7.4. É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

7.5. Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como Microempresa, Empresa De Pequeno Porte.

7.6. Cabe ressaltar que o licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, devendo estar incluso no preço proposto, todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros, demais insumos necessários à sua composição e, ainda, deverão conter a indicação do acordo coletivo, convenção coletiva, sentença normativa ou lei que rege cada categoria, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, no que couber.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



FLS	

8.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **8.3** ou **8.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8.11. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.



FLS	

8.12. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, sendo **vedado** o envio de e-mails durante a fase competitiva de lances.

8.13. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a Administração, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, de acordo com o art. 24 do **Decreto Municipal nº 7.086/2024**.

8.15. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.16. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis da Plataforma BBMNET Licitações no menu: “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

9.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “*enviar proposta*”.

9.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Quanto aos documentos de habilitação, os mesmos serão exigidos apenas do licitante vencedor após a fase de lances.



FLS	

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

9.9.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.9.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias consecutivos** poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

9.9.3. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.10. Eventual sobrepreço da proposta ou do lance ofertado pelo licitante **SERÁ** objeto de apuração de responsabilidade.

9.11. Quando for exigido pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante deverá preencher a ficha técnica dos produtos e/ou serviços, com as informações adicionais, sem identificação do proponente.

9.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação, salvo exceção se o nome do produto a ser ofertado for da mesma marca da empresa.

9.12. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do item OU **VALOR UNITÁRIO**, **em algarismos com 04 (quatro) casas após a vírgula** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.13. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de apresentação de sua **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site: www.novobbmnet.com.br, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a



FLS	

etapa de abertura da sessão pública.

10.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas para sanar erros ou falhas que não alterem a sua substancia e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

10.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, devendo estar conectados ao sistema para participar da sessão de lance sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, ficando vedado qualquer envio por e-mail.

10.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**.

10.10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.10.3. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.10.4. Cada licitante poderá encaminhar lances com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

10.11. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura, e gerenciamento, simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.11.1. Em regra, a disputa simultânea dos itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de Itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

10.12.1. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de até **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois



FLS	

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o **reinício da etapa** de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.12.5. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.13. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)** entre os lances para a aquisição dos materiais de consumo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Em caso de desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme **Decreto Municipal 7.086/2024**.

10.18. Se após, o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração de responsabilidades quanto a não manutenção da oferta, posterior desistência ou o não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as demais sanções administrativas previstas neste Edital.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.20. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para o fornecimento dos materiais de consumo, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e demais condições, definidas neste edital.



FLS	

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

11.3.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.3.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.4.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.4.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



FLS	

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela administração, podendo o pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, realizar diligências ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem 11.6**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. No caso de desclassificação do proponente arrematante, o novo proponente convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item 12 e 13, o qual seja 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo(a) pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

11.8. A inobservância aos prazos elencados neste Edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.11. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

11.13. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração.

11.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



FLS	

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive durante a própria sessão pública para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.20. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.20.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

11.20.2. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

11.20.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto licitado.



FLS	

11.22. Se a proposta ou lance vencedor, for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.23. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de habilitação.

12 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Conforme preceitua o Inciso II do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, apenas do proponente mais bem classificado.

12.2. As proponentes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópias devidamente digitalizadas quando as mesmas estiverem ilegíveis.

12.2.1. Os documentos referidos deverão estar dentro de seu prazo de validade.

12.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como, os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Certidões da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- f) O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar consulta aos cadastros municipais;

12.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente, e também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.6. Caso conste na Consulta de Situação do proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, emitida pelo Governo Federal,



FLS	

recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

12.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, §1º de 26 de abril de 2018, emitida pelo Governo Federal, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

12.6.2. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, emitida pelo Governo Federal, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

12.6.3. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do **Decreto Municipal nº 7.086**, de 22 de janeiro de 2024.

12.9. Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.10.1. Na hipótese de o proponente vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.11. Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados apenas pelo proponente vencedor, de acordo com o art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até **02 (duas) horas**, juntamente com a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme previsto neste edital, contados da convocação o(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico (*upload*), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal: www.novobmnet.com.br.

12.12. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso desde que seja devidamente manifestado no chat de mensagens, sendo VEDADO o envio de e-mail para tal manifestação, e se não o fizer o recurso não será aceito sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao proponente vencedor.

12.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da proponente, bem como, as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance



FLS	

subsequente.

12.13.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias autenticadas em papel.

12.14. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação exigidos neste instrumento convocatório.

12.15. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do proponente mais bem classificado.

12.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.18. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do proponente cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.21. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.21.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

12.21.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;

12.21.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.21.1.3. Ato constitutivo (**estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações**), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;



FLS	

12.21.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.21.1.5. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com ata da assembleia que o aprovou.

12.21.2. PARA REGULARIDADE FISCAL:

12.21.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.21.2.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal** se houver relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.21.2.3. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.21.2.4. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

12.21.2.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da proponente.

12.21.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.21.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos **90 (noventa) dias corridos**.

12.21.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12.21.3.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.21.3.3. O Município de Paracatu-MG poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

12.21.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro/Agente de Contratação** suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.21.4. DAS DECLARAÇÕES:

12.21.4.1. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração Conjunta**, conforme modelo contido no **Anexo II** deste Edital.



FLS	

12.21.4.2. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração de Responsabilidade** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

12.21.4.3. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar** conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.

12.21.4.4. A(s) Proponente(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar a **carta de Apresentação de Proposta Final para a Prestação o Fornecimento de Materiais** conforme modelo contido no **ANEXO V** após a disputa de lances, readequada ao último lance, **adjudicação e homologação** na plataforma BBMNET, que deverá ser encaminhado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

12.21.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

12.21.5.1. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da proponente, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo razoável para atendimento por parte do proponente.

12.21.5.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.21.5.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.21.5.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o proponente será inabilitado.

12.21.5.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do proponente vencedor.

12.21.5.6. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar de sua expedição.

12.21.5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o proponente for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.21.5.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.



FLS	

12.21.5.9. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1. O tratamento diferenciado conferido às Empresas de Pequeno Porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

13.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 12 deste edital**.

13.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item **13.1.2.1**, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de até **05 (cinco) minutos**.

13.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item **13.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item **11.7** deste edital.

13.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.



FLS	

13.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item **13.1.2.2**.

13.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o (a) Pregoeiro(a) fará através do “*chat de mensagens*” e este terá o prazo de **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

13.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de até **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14 – DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, no prazo indicado **no subitem 14.5**.

14.3. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado a todos os licitantes, sendo que o prazo para apresentação da peça recursal é de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.5. O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de até **30 (trinta) minutos**, podendo o(a) Pregoeiro(a) dar provimento ou negar o mesmo.

14.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. www.novobmnet.com.br opção “**RECURSO**”.

14.6.1. Em caso de indisponibilidade do sistema os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br desde que respeitados os prazos pré-estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



FLS	

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente, qual seja o Secretário Municipal de Gestão Pública para acolhimento ou não da decisão.

14.12. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Não será conhecido a critério do(a) Pregoeiro(a), prazo para Recursos sobre assuntos MERAMENTE PROTELATÓRIOS.

14.14. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como, pelos acompanhamentos das publicações ocorridas no portal www.novobbmnet.com.br, e também, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, endereço: www.paracatu.mg.gov.br ficando a Administração Pública Municipal, isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazos.

14.15. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica localizada na Prefeitura de Paracatu, localizada na **Avenida São João Paulo II, Nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401**, no horário de **08:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas**.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimentos de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) ou e-mail informado pelo licitante de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BBMNET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



FLS	

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. A adjudicação e homologação do objeto da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.

17 – DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação que será feita através do e-mail informado nos autos do processo, e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento do materiais terá efeito nas condições estabelecidas na Ata, nos termos do Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

17.1.1. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo(s) Secretário(s) solicitante e pela licitante cujos preços forem registrados.

17.1.1.1. Será formalizada uma única ata para cada licitante vencedor, bem como, para as licitantes classificadas que aceitem realizar entregar os materiais de consumo nas mesmas condições e preços do licitante vencedor, quando ocorrer às hipóteses previstas nos itens **17.2, 17.4 e 17.8**.

17.1.2. O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, motivadamente, pelo mesmo período.

17.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

17.3. A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços implicará compromisso no fornecimento nas condições previamente estabelecidas, mas não obrigará a Administração ou outros órgãos/entidades participantes a contratar os serviços e/ou materiais nela registrados, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação pretendida, desde que devidamente motivada, de acordo com o **Decreto Municipal Nº 7.035/2023**.

17.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

17.4.1. A Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado poderá avaliar o mercado, e caso veja relevância, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará os novos preços registrados.

17.4.2. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta final do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro dos preços – equação econômico-financeira.

17.4.3. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG.

17.5. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado negociará



FLS	

com o prestador/fornecedor sua redução.

17.5.1 Caso seja frustrada a negociação, o prestador/fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.6. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a negociação frustrar, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a ata ou receber a autorização de prestação ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes entre outros, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

17.7. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas **17.5.1** e **17.6**, o prestador/fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

17.8. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens **17.5.1** e **17.6**, o Departamento de Compras e Almoxarifado poderá convocar os demais prestadores/fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

17.9. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

17.10. A vigência da Ata de Registros de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

17.11. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registros de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.12. Da Ata constarão, também, as obrigações do Departamento de Compras e Almoxarifado, dos órgãos participantes e do Licitante.

17.13. Os preços registrados **vigorarão por 12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata, e poderão ser revisados nos casos previstos no item **17.4.1** e seus subitens **17.4.2** e **17.4.3**.

17.14. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos/entidades participantes deste registro de preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da **CONTRATANTE**, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

17.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme previsão do art. 17 do Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**. Os acréscimos dos quantitativos poderão ser realizados apenas nos contratos, que obedecem ao disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

17.16. Na hipótese do licitante melhor classificado para o fornecimento dos materiais em questão, não atender a convocação da assinatura da ata de registro de preços, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de licitação convocará os demais participantes que mantiverem a proposta original em ordem de classificação.



FLS	

18 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

18.1. Em conformidade com o art. 82 da Lei Federal 14.133/2021, do art. 9, inciso XI, do Decreto Municipal 7.035/2023 e art. 18 do Decreto nº 11.462/2023, será constituído cadastro de reserva destinado à substituição de fornecedores titulares da Ata de Registro de Preços.

18.1.1. O cadastro de reserva será formado:

- a) pelos licitantes que aceitarem fornecer os bens, obras ou serviços pelos mesmos preços registrados do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação final da licitação;
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

18.1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do subitem 18.1.1.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.4. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito subjetivo ao registro de preços, constituindo apenas possibilidade, condicionada à ocorrência das hipóteses previstas no Decreto Municipal 7.035/2023, Decreto nº 11.462/2023 e Lei 14.133/2021.

18.5. Os fornecedores integrantes do cadastro de reserva permanecerão vinculados às condições da licitação pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.6. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual durante a fase competitiva.

18.7. Esta ordem de classificação dos licitantes será formalizada através do Anexo a minuta da Ata de Registro de Preços, que deverá ser respeitada nas contratações, e somente, será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19 – DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Após a homologação da licitação, caso a contratação seja realizada, será celebrado um Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente.

19.2. O Contrato ou instrumento equivalente será enviado por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pela licitante na plataforma, para assinatura digital do signatário, ou subsidiariamente, o licitante poderá ser convocado para o comparecimento presencial no Departamento de Licitações que fica localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. De forma alternativa à convocação para comparecimento ao órgão ou entidade com o propósito de assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração pode enviar o contrato para assinatura ou aceitação por parte do adjudicatário, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por via eletrônica, conforme artigo 12, inciso VI, Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para a assinatura ou aceitação será de até **05 (cinco)**



FLS	

dias úteis, a partir da data de recebimento.

19.2.2. Se for indicado um signatário sem os devidos poderes para representar e assumir obrigações em nome da **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas no futuro contrato a ser celebrado e na legislação.

19.2.3. Após o envio do contrato para as assinaturas, a **CONTRATADA** deverá assiná-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.4. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

19.3. A assinatura por parte da licitante deverá ser realizada, preferencialmente, na forma eletrônica.

19.4. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, e não tendo a empresa vencedora, comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas **no item 24 deste edital**.

19.5. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será realizada a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do **tópico 12** deste edital.

19.5.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o **CONTRATANTE**, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

19.6. O licitante vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ou supressão** no caso de bens e serviços e de **50% (cinquenta por cento) de acréscimo** no caso de reformas de edifícios ou equipamentos do valor inicial atualizado do contrato.

19.7. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de prorrogação estão de acordo com o instrumento contratual ou o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital será exigida e deve ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.9. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação estipuladas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, seguindo a ordem de classificação, para, após comprovar os requisitos de habilitação, analisar a proposta, documentos complementares e, se necessário, negociar e assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19.10. Qualquer entendimento relevante entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será formalizado por escrito, e também, integrará o Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

20 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1. As regras acerca de reequilíbrio econômico financeiro de forma geral são aquelas estabelecidas na minuta do Ata de Registro de Preços e do Contrato adendas a este edital.



FLS	

20.2. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: [<https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>](https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/).

21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão estabelecidas no **item 8** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22 – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS:

22.1. As condições de entrega, forma, prazos e locais estão estabelecidos no **item 4** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.2.1. Os critérios de recebimento do objeto estão estabelecidos no **item 5** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

23.1. As diretrizes relativas as condições e formas de pagamento estão especificadas no **item 11** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

24.1. As diretrizes relativas as sanções administrativas aplicáveis estão especificadas no **item 10** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

25.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Pregoeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a)

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura



FLS	

Municipal de Paracatu-MG.

25.7. Não Havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a)

25.8. O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do licitante, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.

25.9. Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.

25.10. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu/Portal da Transparência, através do link: <<https://sistemas.paracatu.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fbf28a9a9d42398bf5a8b3%C4%B37e01a8da4a53a7f483fd4b3c5e59ffd967653008a1454a987bbc61819efbc0ef20f13a1fdc71d6a3a54222dc2b7b5bf37639c7b495f8788c1ea3b8ffdd116cb83baa5ff8caf18fe6eacef68a7b579d7e0abd35f46bc2996f40e1274fe92ce373403acb77872665b5b715f0e0c2319479e1d42147666843e313667f20b3127b5bf808a5460b14894e34e5c111df73cd14711a55bb7f92408929a3724e0fcdad59406c9823900c499b4162ea522847b5f3b613cfc1bf>>, poderá também ser acessado e obtido em "PDF" no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qualquer momento, e ainda, os autos físicos do processo administrativo estarão disponíveis para consulta, mediante abertura de protocolo em dias úteis, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu.

25.11. Os licitantes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do licitante, além de possíveis sanções administrativas, civis e penais.

25.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

25.13. O(a) Pregoeiro(a) pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

25.14. A subcontratação de pessoas físicas e/ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

25.15. Para atender aos seus interesses, o Município de Paracatu pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos do contrato oriundo da ata de registro de preços que porventura venha a ser celebrado, sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

25.16. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.17. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação



FLS	

da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.18. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG.

25.19. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.20. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site oficial da Prefeitura Municipal.

25.21. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

25.22. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

25.23. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

25.25. Este Edital com **142** páginas, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.25.1. Normas da Licitação.

25.25.2. Anexo I – Termo de Referência – TR.

25.25.3. Anexo II – Modelo de Declaração Unificada.

25.25.4. Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

25.25.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

25.25.6. Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Material de Consumo.

25.25.7. Anexo VI – Minuta do Ata de Registro de Preços.

25.25.8. Anexo VII – Minuta do Contrato.

Paracatu-MG, **05 de janeiro de 2025.**

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor Departamento de Licitações



FLS	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO – TRU [Retificado]

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Solicitações de Compras nº 1422,1423,1436,1458,1459,1460,1461,4579,4580,4647,4649,4664,4665,4669,4670,4674,4677,4678,4679,4680,4681,4682,4683,4684,4686,4687,4688,4690,4691,4692,47184790,4807,4719,4822,4844,4847,4850,4866,5049/2025, anexas, partes integrantes e inseparáveis deste Termo, emitidas pelo sistema informatizado do Município.

3 – JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia: A aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha é essencial tanto para a elaboração da alimentação escolar quanto para o uso dos alunos e servidores durante as refeições. Além disso, contribui para a organização e o funcionamento das escolas municipais, atendendo às metas exigidas pela administração pública e garantindo qualidade para alunos e funcionários. Os profissionais da educação, especialmente os colaboradores da cozinha, necessitam desses itens para preparar as refeições de forma eficiente e segura.

Dessa forma, para trazer mais facilidade e praticidade, a Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia investe na aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha, garantindo comodidade e eficiência na preparação dos alimentos. O uso adequado desses equipamentos contribui para a oferta de uma alimentação saudável, promovendo segurança, saúde individual e coletiva, além de proporcionar conforto e funcionalidade nos espaços destinados ao preparo e consumo das refeições.

3.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio do Centro de Inovação, atualmente em fase de implantação, tem como finalidade estruturar um espaço voltado à formação, capacitação, incentivo ao empreendedorismo e apoio a projetos inovadores, que futuramente servirá como ambiente de integração para empreendedores, parceiros institucionais e a comunidade.

Considerando que o Centro de Inovação se encontra em processo de estruturação e organização de sua infraestrutura física e operacional, faz-se necessária a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS, a fim de compor os ambientes de apoio e convivência.



FLS	

A aquisição desses materiais permitirá dotar o espaço de condições adequadas de uso já na sua fase inicial, garantindo suporte às atividades administrativas e aos eventos que vierem a ser realizados, assegurando funcionalidade, organização e conforto aos futuros usuários e visitantes.

3.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura: A adequação das cozinhas e refeitórios das unidades de apoio do Departamento de Obras é fundamental para atender, com eficiência, a demanda dos servidores que atuam em frentes de trabalho em todo o município. O investimento contempla a aquisição de utensílios e eletrodomésticos essenciais, garantindo a segurança na conservação, armazenamento, preparo e qualidade das refeições fornecidas às equipes de campo.

A ausência desses equipamentos compromete diretamente a logística operacional, dificultando o abastecimento adequado dos trabalhadores e impactando a produtividade nas obras públicas. Além disso, improvisos no preparo e na conservação de alimentos elevam os riscos à saúde, aumentam os custos com desperdícios e reduzem a eficiência do serviço prestado.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura conta com equipes técnicas que supervisionam as condições de trabalho, orientando sobre boas práticas de organização das áreas de vivência e uso adequado dos equipamentos. Com a aquisição proposta, será possível assegurar ambientes de apoio devidamente estruturados, promovendo saúde, segurança, bem-estar e maior eficiência operacional dos servidores.

Dessa forma, a contratação justifica-se como medida essencial para manter o abastecimento adequado das frentes de trabalho, garantir condições dignas aos trabalhadores e assegurar a continuidade dos serviços de infraestrutura prestados pelo município, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e segurança previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.4. Secretaria Municipal de Saúde: A Secretaria Municipal de Saúde de Paracatu/MG manifesta interesse em aderir ao DE UTENSÍLIOS COZINHA, DE ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES VINCULADAS.

A adesão justifica-se pela necessidade de estruturar e adequar os espaços de copa e apoio alimentar utilizados por servidores e usuários, garantindo condições adequadas de uso



FLS	

diário, segurança, conforto e saúde ocupacional. Ressalta-se que a aquisição permitirá a reposição de equipamentos danificados, bem como a complementação de itens inexistentes, assegurando maior eficiência, economicidade e valorização do servidor público.

As demandas apresentadas pelas unidades vinculadas evidenciam que a insuficiência ou ausência desses materiais compromete a rotina de trabalho, a conservação de alimentos e, em alguns casos, o desenvolvimento de atividades assistenciais e terapêuticas.

Dessa forma, a aquisição em questão mostra-se essencial para o pleno funcionamento das unidades de saúde, promovendo melhores condições de trabalho, apoio às práticas assistenciais e terapêuticas e maior qualidade nos serviços ofertados à população.

3.5. Secretaria Municipal de Cultura: A presente solicitação tem como objetivo a compra de utensílios de cozinha e eletrodomésticos destinados às unidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme segue:

Micro-ondas para a sede da Secretaria; Freezer, forno industrial e micro-ondas para a Casa Paracatu; Bebedouro industrial para o CEU das Artes.

Esses itens são fundamentais para apoiar as atividades culturais, administrativas e educativas desenvolvidas tanto na sede quanto em seus espaços vinculados.

Na sede da Secretaria, o micro-ondas atenderá às necessidades diárias dos servidores, contribuindo para melhores condições de trabalho.

Na Casa Paracatu, referência na valorização do patrimônio cultural local, os equipamentos solicitados serão utilizados no preparo, conservação e oferta de alimentos durante eventos e ações formativas, garantindo qualidade e segurança.

No CEU das Artes, equipamento multifuncional que integra cultura, esporte, lazer, o bebedouro industrial permitirá o fornecimento constante de água potável aos usuários, promovendo conforto e bem-estar.

Dessa forma, a aquisição é essencial para o bom funcionamento das unidades da Secretaria de Cultura, garantindo infraestrutura adequada para a continuidade das ações culturais e institucionais voltadas à população.

3.6. Secretaria Municipal de Gestão Pública: A aquisição dos utensílios domésticos tem como finalidade equipar e manter em pleno funcionamento as cozinhas e copas do Centro Administrativo e setores externos vinculados, assegurando condições adequadas de conforto, higiene e suporte às rotinas institucionais.



FLS	

Esses itens são indispensáveis para o preparo, conservação e distribuição de alimentos e bebidas, bem como para o atendimento de reuniões, eventos oficiais e atividades administrativas. A medida contribui para o bem-estar dos servidores, colaboradores e visitantes, além de garantir a manutenção da eficiência e continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

3.7. Secretaria Municipal de Assistência Social: A aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha é fundamental para garantir a qualidade, a dignidade e a eficácia dos serviços prestados pelos equipamentos da Rede Socioassistencial e demais órgãos essenciais do município, como CRAS, CREAS, Banco de Alimentos, Conselho Tutelar, Família Acolhedora e Casa de Acolhida.

Os itens solicitados não se configuram como mero conforto, mas sim como recursos básicos e indispensáveis para o pleno funcionamento das unidades e para o atendimento integral das pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Os equipamentos listados (como a Casa de Acolhida/Abrigo, Banco de Alimentos, e em algumas ações específicas do CRAS/CREAS) são responsáveis pela preparação e distribuição de refeições adequadas e saudáveis para usuários, famílias e indivíduos em situação de insegurança alimentar.

Nos CRASs e o CREAS, atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, além de oficinas e grupos socioeducativos, frequentemente envolvem o uso da cozinha para:

Preparo de lanches/pequenas refeições para usuários e participantes de grupos, especialmente crianças, adolescentes e idosos, que passam longos períodos nas unidades. Realização de Oficinas Culinárias ou atividades que promovam a autonomia e o resgate de hábitos alimentares saudáveis, sendo os utensílios ferramentas pedagógicas essenciais.

Ainda que o foco principal seja o atendimento ao público, o fornecimento de itens básicos de copa e cozinha é crucial para o bom desempenho dos servidores do Conselho Tutelar, CRAS, CREAS e nos programas como Família Acolhedora.

Condições de Trabalho: Possibilitar que as equipes tenham condições mínimas de preparar um café ou uma refeição rápida para si, especialmente em plantões ou longas jornadas de trabalho, impacta diretamente na sua capacidade de atendimento.

Recepção Qualificada: Utensílios adequados permitem que as unidades ofereçam um acolhimento minimamente confortável aos usuários, como o oferecimento de água ou café durante o atendimento.



FLS	

A aquisição dos utensílios de cozinha é uma medida que visa a eficiência operacional, a segurança alimentar e, acima de tudo, a promoção da dignidade humana no âmbito da Assistência Social. Trata-se de um investimento direto na melhoria dos serviços oferecidos à população mais vulnerável, garantindo que as políticas e programas sociais sejam executados com a qualidade e o respeito que a legislação e os usuários exigem.

3.8. Secretaria Municipal de Governo: A aquisição se faz necessária diante da constante utilização de tais materiais em atividades cotidianas, tais como preparo e fornecimento de refeições, lanches e apoio logístico durante treinamentos, operações e eventos institucionais. Os utensílios de cozinha, bem como os eletrodomésticos, são itens essenciais para garantir o adequado funcionamento dos espaços de alimentação, proporcionando condições de trabalho dignas e eficientes aos servidores e colaboradores, além de contribuir para a manutenção da saúde e do bem-estar dos usuários. O investimento inclui a aquisição de eletrodomésticos e utensílios essenciais, garantindo a segurança na conservação, armazenamento, preparo e qualidade dos alimentos.

Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais e de apoio alimentar dos órgãos de segurança pública e do Tiro de Guerra, garantindo o pleno desenvolvimento de suas atividades e o cumprimento de suas finalidades institucionais em benefício da coletividade.

3.9. Procuradoria Geral do Município: A presente contratação tem por objetivo a aquisição de utensílios de cozinha destinados ao uso nas dependências do Departamento De Assistência Judiciária Municipal e o PROCON, com a finalidade de atender às necessidades cotidianas de preparo, acondicionamento e consumo de alimentos e bebidas pelos servidores, estagiários, colaboradores e membros da instituição.

O Departamento De Assistência Judiciária Municipal e o PROCON desempenham atividades contínuas de atendimento ao público, inclusive em jornadas estendidas, audiências e eventos institucionais, o que demanda a disponibilidade de infraestrutura adequada para o bem-estar de seus integrantes. Nesse contexto, a existência de utensílios básicos de cozinha tais como copos, talheres, panelas, bandejas, garrafas térmicas, entre outros é indispensável para garantir condições mínimas de conforto e higiene no ambiente de trabalho.

A contratação visa substituir itens desgastados pelo uso contínuo, bem como complementar o quantitativo necessário. Além disso, busca-se padronizar e manter a



FLS	

organização dos espaços de copa e cozinha, assegurando a conservação dos alimentos e o adequado atendimento às demandas internas.

Ressalta-se que a aquisição dos utensílios contribuirá diretamente para a melhoria das condições de trabalho e da qualidade de vida dos servidores, refletindo positivamente na produtividade e na eficiência do serviço público prestado à população.

Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de manutenção das condições adequadas de funcionamento do Departamento De Assistência Judiciária Municipal e o PROCON., garantindo conforto, higiene e eficiência nas rotinas institucionais, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, de forma parcelada, com prazo de entrega não superior à 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento da ata, se for o caso.

4.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais descrito:

4.2.1. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, situado na Rua da Contagem, Nº. 1039 - Bairro Paracatuzinho, CEP: 38.603-400, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 10h e de 13h às 16h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3679-0352.

4.2.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Centro de Inovação, situado na Rua Dr. Rubens Bittencourt, Nº. 320 – Bairro: Centro, CEP: 38.600-154, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 10h e de 13h às 17h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 99928-1830.

4.2.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura: situado na AV. São João Paulo II, Nº. 2045 - Bairro Paracatuzinho, CEP: 38.603-401, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 10h e de 13h às 17h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3679-0401.

4.2.3.1. Departamento de Obras, situado na Rua Marginal, Nº. 170 - Bairro Jardim Serrano, CEP: 38.606-261, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 10h e de 13h às 16h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3679-0401.

4.2.4. Secretaria Municipal de Saúde:

4.2.4.1. Almoxarifado Central das Unidades de Saúde, situado na Joaquim Murtinho, Nº. 575 – Bairro: Amoreiras I, CEP: 38.603-400, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h



FLS	

às 10h e de 13h às 16h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 99236-0165.

4.2.4.2. Almoxarifado do Hospital Municipal, situado na Rua Padre Manoel, Nº. 47 – Bairro: Centro, CEP: 38.603-432, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 10h e de 13h às 16h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3671-0667.

4.2.5. Secretaria Municipal de Cultura:

4.2.5.1. Casa Paracatu, situado na rua Américo Macedo, Nº. 19 – Bairro: Centro, CEP: 38.600-130, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 10h e de 13h às 17h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3679-0451.

4.2.5.2. Ceu das Artes, situado na rua George Araújo Caldas, s/n – Bairro: Bom Pastor, CEP: 38.603-124, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 10h e de 13h às 17h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3679-0451.

4.2.5.3. Secretaria Municipal de Cultura, situado a Av. São João Paulo II, nº 2045 – Bairro: Bom Pastor, CEP: 38.603-401, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 10h e de 13h às 17h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3679-0451.

4.2.6. Secretaria Municipal de Gestão Pública: Almoxarifado Central, situado na Av. São João Paulo II, Nº. 2045 - Bairro Paracatuzinho, CEP: 38.603-401, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 10h e de 13h às 17h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3679-0413.

4.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social: Banco de Alimentos: localizado na rua do Cedro, nº 155, Bairro: Vila Nova, Paracatu-MG, **CEP 38.606-238** de segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 17:00h, **telefone: (38) 3679-0411, exceto feriados e pontos facultativos.**

4.2.8. Secretaria Municipal de Governo: situado na Av. São João Paulo II, Nº. 2045 - Bairro Paracatuzinho, CEP: 38.603-401, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 10h e de 13h às 17h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3679-0392.

4.2.9. Procuradoria Geral do Município: situado a rua Josino Valadares, Nº. 25 – Bairro: Centro, CEP: 38.600-140, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e de 13h às 18h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3672-2296.

4.3. Os produtos devem vir acondicionados em embalagens individuais adequadas, com identificação legível com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



FLS	

4.3.1. O transporte (carga e descarga) correrá a cargo da contratada, sem quaisquer ônus adicionais a contratante.

4.3.2 No caso de materiais, o prazo de validade, na data da entrega, não poderá ser inferior a **dois terços** do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3.3. Os produtos deverão atender as exigências de qualidade, observado os padrões e normas específicas, cuja inobservância ensejará a aplicação de sanções administrativas e judicialmente cabíveis.

4.3.4. Os produtos entregues deverão estar listados, um a um em nota fiscal juntamente com o respectivo número do lote e data da validade.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, firmado pelo fiscal da ata.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (vinte) dias úteis** do recebimento provisório, firmado pelo gestor da ata.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou da ata de registro de preços, podendo ser fixado pelo fiscal da ata, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do material, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no Decreto Municipal nº7089/2024.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação ou pela ata de registro de preços.

5.5. Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

6.1. A ata ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:



FLS	

6.1.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: TIAGO DE DEUS SILVA, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Portaria nº 0201/2022, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0352.

6.1.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALINE DE OLIVEIRA BARROS, Coordenadora Operacional, Portaria nº 0416/2025, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0352.

6.1.1.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RAPHAEL NEIVA CAETANO BOTELHO DE CARVALHO, Diretor do Departamento de Administração Escolar, Portaria nº 0419/2024, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0352.

6.1.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

6.1.2.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MÁRCIO GONÇALVES BRAGA, Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico, Portaria nº 0472/2052, E-mail: desenvolvimentoeconomico@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0448.

6.1.2.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: REBECA CARDOSO DOS SANTOS, Chefe de Divisão de Empreendedorismo e Inovação, Portaria nº 0761/2024, E-mail: bancodetalentos@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 99928-1830.

6.1.2.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CAMILA CUNHA ARAGÃO, Oficial Administrativo, Matrícula n138204957, E-mail: bancodetalentos@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 99928-1830.

6.1.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura:

6.1.3.1. GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: FLAVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, Secretária Municipal de Infraestrutura, Portaria nº 0681/2024, E-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0406.

6.1.3.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SAMUEL RIBEIRO TEIXEIRA, Oficial Administrativo, Matrícula nº 138204972, E-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0406.

6.1.3.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RAFAELA SILVA DIAS, Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras, Portaria nº 0768/2025, E-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0406.

6.1.4. Secretaria Municipal de Saúde:

6.1.4.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria 1168/2025, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0497.

6.1.4.2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



FLS	

6.1.4.2.1. BRENDA TAVARES MOURA, Diretora de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Portaria nº 0606/2024, e-mail: saúde.mac@paracatu.mg.gov.br , telefone: (38) 3679-0300, Ramal: 0368.

6.1.4.2.2. BRUNA MONTEIRO DOS SANTOS, Enfermeira, Matrícula nº 104926700, e-mail: centrodesaudepauloloureiro@gmail.com, telefone: (38) 999157-0039.

6.1.4.2.3. MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA, Coordenadora Ambulatório Mental, Portaria nº 0490/2025, e-mail: ambulatoriosaudemental@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 99157-0038.

6.1.4.2.4. THAYANE MUNDIM VIEIRA, Diretora de Departamento da Atenção Básica, matrícula nº138203645, e-mail: apsparacatu@gmail.com, Telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0472.

6.1.4.2.5. NÁDIA MARIA ROQUETE FRANCO, Diretora Cem, Portaria nº 0652/2024, e-mail: diretoriacemtu@gmail.com, Telefone: (38) 3679-0998.

6.1.4.2.6. PEDRO PAULO RODRIGUES ROCHA, Oficial Administrativo, Matrícula n138204201, e-mail: pedrepaulo.hmp@gmail.com, Telefone: (38) 3679-0905 Ramal: 0986.

6.1.4.2.7. TANIA GONÇALVES BRAGA GOS SANTOS, Agente de Combate e Endemias, Matrícula nº138197071, e-mail: endemias@paracatu.mg.gov.br , Telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0999.

6.1.4.3. FISCAIS TÉCNICOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1.4.3.1. ADELSON CAETANO BARBOSA, Superintendente de Administração Hospitalar, Portaria nº 1133/2024, e-mail: diretoriaadministrativa@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0990.

6.1.4.3.2. ADRIANA VILELA DA CUNHA, Enfermeira, Matrícula nº 095058000, e-mail: centrodesaudepauloloureiro@gmail.com, telefone: (38) 99157-0039.

6.1.4.3.3. AURILENA FAUSINO PERES DE QUINTA, Coordenadora de Consórcios e Regulação, Portaria nº 0838/2025, e-mail: ffd.suade@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 99157-0014.

6.1.4.3.4. BARBARA MARA MADEIRA, Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Portaria nº 1541/2024, e-mail: caps@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 99157-0040.

6.1.4.3.5. ELISÂNGELA PINTO DOS REIS BRÁZ, Coordenadora de Vigilância em Saúde, Portaria nº 0095/2023, e-mail: endemias@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 – ramal 0999.



FLS	

6.1.4.3.6. ISABELA DE ALMEIDA E LIMA, Farmacêutica, Matrícula nº 138208691, e-mail: almoxarifadoatencaobasica25@gmail.com, telefone: (38) 99157-0165.

6.1.4.3.7. MARIA TEREZINHA REZENDE OLIVEIRA, Coordenadora Cem, Portaria nº 0295/20023, e-mail: coordenadoracem@gmail.com.

6.1.4.3.8. NATHANAEL SILVA MACHADO LIMA, Oficial Administrativo, Matrícula nº 138204999, e-mail: ambulatoriosaudemental@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 99157-0038.

6.1.4.3.9. RUTH MENDES, Líder da Base, Matrícula nº 512, e-mail: paracatu@cisreuno.saude.mg.gov.br, telefone: (38) 99800- 7726.

6.1.5. Secretaria Municipal de Cultura:

6.1.5.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO, Secretário Municipal de Cultura, Portaria nº 0187/2025, E-mail: cultura@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0451.

6.1.5.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: NATANE PEREIRA DA SILVA, Coordenadora de Serviços Administrativos, Portaria nº 0465/2025, E-mail: cultura@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0451.

6.1.5.3. FISCAIS TÉCNICOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1.5.3.1. ELISANGELA ROSA CALDAS, Chefe de Divisão, Portaria nº 003/2021, E-mail: cultura@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 99985-3037.

6.1.5.3.2. LUIZ FELIPE ALVES BARBOSA, Chefe de Divisão, Matrícula nº 138206640, E-mail: cultura@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0451.

6.1.6. Secretaria Municipal de Gestão Pública:

6.1.6.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, Secretário Municipal de Gestão, Portaria nº 0039/2025, E-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0459.

6.1.6.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: NAYARA LOPES DOS SANTOS, Diretora de Patrimônio, Portaria nº 0466/2025, E-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0459.

6.1.6.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RENATO MARTINS DE MELO, Diretor de Patrimônio, Portaria nº 0071/2025, E-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0459.



FLS	

6.1.7. Secretaria Municipal de Assistência Social:

6.1.7.1. GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, Secretária Municipal de

Assistência Social, Portaria nº 0145/2024, E-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0411.

6.1.7.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MIRIAN GOMES NASCIMENTO, Coordenadora Proteção Social Básica, Matrícula nº 138198560, E-mail: creasbelavistaptu@hotmail.com, Telefone: (38) 99170-0041.

6.1.7.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RAQUEL GONÇALVES GOMES, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 13820417-3, E-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 99170-0039.

6.1.8. Secretaria Municipal de Governo:

6.1.8.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: WILIAN BATISTA DE AMORIM, Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0206/2025, E-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0392.

6.1.8.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LORRANE MARQUES OLIVEIRA, Diretora de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0447/2025, E-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0392.

6.1.8.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALAOR MARTINS DE MELO, Coordenador de Convênios e Subvenções, Matrícula nº 138207211, E-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0392.

6.1.9. Procuradoria Geral do Município:

6.1.9.1. GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: NAILDE LUIZ XAVIER, Diretora de Departamento, Portaria nº 0206/2025, E-mail: assistenciajudiciaria@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 99932-5507.

6.1.9.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: GUSTAVO ADÃO COSTA SOARES, Chefe de Divisão, Portaria nº 0202/2025, E-mail: assistenciajudiciaria@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 99899-7965.

6.1.9.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: HIGOR ROGER CERQUEIRA BARROS, Advogado, Matrícula nº 138206565, E-mail: assistenciajudiciaria@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 99870-8457.

6.2. Competem aos Gestores da ata acima identificados exercerem a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do ata, verificar a necessidade e possibilidade da



FLS	

renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Competem aos Fiscais Técnicos acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

6.4. Os Fiscais Técnicos das atas anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Competem aos Fiscais Administrativos das atas acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



FLS	

7 – DOCUMENTAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Compras e Almoxarifado ou pelo Departamento de Licitações.

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelas Secretarias demandantes, em estrita observância das especificações descritas neste Termo de Referência e solicitações de compras, anexas, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e data de validade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os produtos com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal administrativo da ata ou autoridade superior;



FLS	

8.1.11. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Menor preço por item;

10- SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total da ata;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;



FLS	

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item 10.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 10.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no item 10.2.2 calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitada ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.6. A sanção prevista no item 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no item 10.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 10.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção prevista no item 10.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

10.9 As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.2.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



FLS	

10.12. Na aplicação da sanção prevista do item 10.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação dos itens 10.2.3 e 10.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

10.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.13.

10.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e atas da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no cadastro de fornecedores do município.



FLS	

10.19. O atraso injustificado na execução da ata sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em ata.

10.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.21.2. Pagamento da multa;

10.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

10.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 10.1.8 e 10.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, conforme prazo definido no Decreto Municipal nº 7088/24 e a partir da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

“Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II - 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.”

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará



FLS	

a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE;

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA;

11.1.4. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais separadas para serviços e para peças;

11.1.4.1. Nas Notas Fiscais de peças deverão conter o nome do equipamento e o número de patrimônio;

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto às notas fiscais respectivas, a seguinte documentação:

11.2.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

11.5. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo CONTRATANTE.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

12.1. A vigência da Ata de Registros de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 84 da Lei Nº 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº **7.035** de **15** de **DEZEMBRO** de **2023**.

13 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:

02.05.01.12.361.0023.2084.3.3.90.30.00 – Ficha: 405 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).

02.05.01.12.365.0023.2078.3.3.90.30.00 – Ficha: 503 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

02.05.01.12.365.0023.2081.3.3.90.30.00 – Ficha: 520 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).

02.05.01.12.365.0023.2078.4.4.90.52.00 – Ficha: 511 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).

02.05.01.12.365.0023.2081.4.4.90.52.00 – Ficha: 527 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).



FLS	

02.05.01.12.365.0023.2084.4.4.90.52.00 – Ficha: 413 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).

02.05.01.12.122.0007.2006.4.4.90.52.00 – Ficha: 372 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).

02.05.01.12.122.0007.2006.3.3.90.30.00 – Ficha: 361 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).

13.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

02.18.01.19.573.0047.1262.4.4.90.52.00 – Ficha: 1858 – Fonte: 1708

02.18.01.04.122.0007.2006.3.3.90.30.00 – Ficha: 1838 – Fonte: 1500

13.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura:

02.18.01.04.122.0007.2006.4.4.90.52.00 – Ficha: 1136 – Fonte: 1500

02.10.01.04.122.0007.2006.3.3.90.30.00 – Ficha: 1171 – Fonte: 1500

13.4. Secretaria Municipal de Saúde:

02.06.01.10.122.0007.2463.3.3.90.30.00 – Ficha: 645 – Fonte: 1.500.00

02.06.01.10.122.0007.2463.4.4.90.52.00 – Ficha: 661 – Fonte: 1.500.00

02.06.01.10.302.0022.2064.3.3.90.30.00 – Ficha: 808 – Fonte: 1.500.00

02.06.01.10.302.0022.2064.4.4.93.52.00 – Ficha: 815 – Fonte: 1.500.00

02.06.01.10.302.0022.2295.3.3.90.30.00 – Ficha: 841 – Fonte: 1.500.00

02.06.01.10.302.0022.2295.4.4.90.52.00 – Ficha: 849 – Fonte: 1.500.00

02.06.01.10.302.0022.2299.3.3.90.30.00 – Ficha: 852 – Fonte: 1.500.00

02.06.01.10.302.0022.2299.4.4.90.52.00 – Ficha: 858 – Fonte: 1.500.00

02.06.01.10.302.0022.2382.3.3.90.30.00 – Ficha: 871 – Fonte: 1.500.00

02.06.01.10.302.0022.2382.4.4.90.52.00 – Ficha: 881 – Fonte: 1.601.00

02.06.01.10.302.0022.2383.3.3.90.30.00 – Ficha: 889 – Fonte: 1.500.00

02.06.01.10.302.0022.2383.4.4.90.52.00 – Ficha: 894 – Fonte: 1.500.00

02.06.01.10.302.0022.2387.3.3.93.30.00 – Ficha: 912 – Fonte: 1.500.00

02.06.01.10.302.0022.2387.4.4.90.52.00 – Ficha: 914 – Fonte: 1.500.00

02.06.01.10.305.0021.2289.3.3.90.30.00 – Ficha: 1035 – Fonte: 1.500.00

02.06.01.10.305.0021.2333.4.4.90.52.00 – Ficha: 1051 – Fonte: 1.500.00

13.5. Secretaria Municipal de Cultura:

02.21.01.04.122.0007.2006.4.4.90.52.00 – Ficha: 2706 – Fonte: 1.500.00

13.6. Secretaria Municipal de Gestão Pública:

02.03.01.04.122.0007.2306.3.3.90.30.00 – Ficha: 209 – Fonte: 1.500.00



FLS	

13.7. Secretaria Municipal de Assistência Social:

02.19.01.08.244.0029.2234.3.3.90.30.00 FICHA: 2375 FONTE: 1.500
02.19.01.08.244.0029.2123.3.3.90.30.00 FICHA: 2156 FONTE: 1.660/2.660
02.19.01.08.244.0030.2129.3.3.90.30.00 FICHA: 2292 FONTE: 1.660/2.660
02.19.03.08.243.0069.2242.3.3.90.30.00 FICHA: 2324 FONTE: 1.500
02.19.01.08.244.0031.2434.3.3.90.30.00 FICHA: 2344 FONTE: 1.500
02.19.01.08.244.0066.2131.3.3.90.30.00 FICHA: 2368 FONTE: 1.500

13.8. Secretaria Municipal de Governo:

02.01.01.05.153.0034.1066.3.3.90.30.00 – Ficha: 91 – Fonte: 1.500.00
02.01.01.05.153.0034.1066.4.4.90.52.00 – Ficha: 94 – Fonte: 1.500.00

13.9. Procuradoria Geral do Município:

02.02.01.04.122.0007.2512.3.3.90.30.00 – Ficha: 161 – Fonte: 1.500.00

14 - ORIGEM DOS RECURSOS:

- () Federal;
() Estadual;
(x) Recursos próprios: Recursos não vinculados de impostos;
() Outros:

Paracatu - MG, 23 de dezembro de 2025.

Responsável pela unificação das informações.

ANTONIO CARLOS TEIXEIRA
Diretor de Compras e Almoxarifado
Portaria nº 0215/2022
Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços
Do Município de Paracatu/MG



FLS	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
Paracatu - Estado de Minas Gerais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.672/2025.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 69/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **69/2025**, Processo Administrativo nº 15.672/2025, Processo Licitatório nº 213/2025 que:

- a) **DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) **DECLARO TER RECEBIDO O EDITAL**, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.
- c) **DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) **DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO** e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e) **DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



FLS	

- f) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) **DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para auferir os benefícios da LC 123/2066, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebri contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.¹
- i) O **LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) **DECLARO ESTAR ENQUADRADO COMO – MICROEMPRESA (), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (), SOCIEDADE COOPERATIVA ()**, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- k) A Licitante acima referida **NÃO SE ENQUADRA** como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA.** (___)²

_____, ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

¹ **Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)**

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

² Caso a Licitante não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.



FLS	

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) do Município Paracatu-MG.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **69/2025**, **Processo Administrativo nº 15.672/2025**, **Processo Licitatório nº 213/2025**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo(s) do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **69/2025**, **Processo Administrativo nº 15.672/2025**, **Processo Licitatório nº 213/2025**, realizado pela Prefeitura de Paracatu – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG que impossibilite a participação no referido **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 69/2025.**

_____, ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 69/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias corridos.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM INOX REFORÇADO, USO DOMESTICO/PROFISSIONAL, MEDIDAS COM NO MINIMO 14 CM COMPRIMENTO, 4 CM DE LARGURA X 3 CM DE ALTURA. * EM INOX REFORÇADO, USO DOMESTICO/PROFISSIONAL, MEDIDAS COM NO MINIMO 14 CM COMPRIMENTO, 4 CM DE LARGURA X 3 CM DE ALTURA.		UN	83-	R\$ 3,67	R\$ 304,61
2	ACENDEDOR MANUAL PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO, SEM ADIÇÃO DE GÁS. 22 CMS. DE COMPRIMENTO X 2 CMS. DE LARGURA DA BASE. O PRODUTO DEVERÁ GERAR FAÍSCAS ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DA TECLA IGNIÇÃO RAPIDA, COM CERTIFICADO DO INMETRO * IGNIÇÃO RAPIDA, COM CERTIFICADO DO INMETRO		UN	161	R\$ 6,50	R\$ 1.046,50
3	ACENDEDOR TIPO FOSFORO DE MADEIRA COMPOSTO DE VEGETAL E		CX	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00



FLS	

	MINERIO. Acendedor tipo fósforo de madeira composto de vegetal e minério. Apresentado na forma de palito com ponta de pólvora caixa com 40 palitos longo com certificação compulsória Inmetro pacote com 10 caixas. * Acendedor tipo fósforo de madeira composto de vegetal e minério. Apresentado na forma de palito com ponta de pólvora caixa com 40 palitos longo com certificação compulsória Inmetro pacote com 10 caixas.					
4	AFIADOR/AMOLADOR DE FACAS, PROFISSIONAL TRÊS ENCAIXES COM FUNÇÕES DIFERENTES: INICIAR A FIAÇÃO, AFIAR E POLIR. EQUIPADO COM LÂMINAS DE TUNGSTÊNIO, ESMERIL, CERÂMICA E AÇO INOX. BASE EMBORRACHADA * TRÊS ENCAIXES COM FUNÇÕES DIFERENTES: INICIAR A FIAÇÃO, AFIAR E POLIR. EQUIPADO COM LÂMINAS DE TUNGSTÊNIO, ESMERIL, CERÂMICA E AÇO INOX. BASE EMBORRACHADA		UN	77	R\$ 32,90	R\$ 2.533,30
5	ASSADEIRA REDONDA DE ALUMINIO ALTA Nº40 DE 11,3 L NO MINIMO, DIAMETRO 40,0 CM, ALTURA 10,0 CM, COM CERTIFICADO DO INMETRO. * NO MINIMO, DIAMETRO 40,0 CM, ALTURA 10,0 CM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.		UN	77	R\$ 55,90	R\$ 4.304,30
6	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO TIPO HOTEL INDUSTRIAL Nº04 - 12 LITROS ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 7 CM DIÂMETRO: 35CM COMPRIMENTO: 50 CM, COM CERTIFICADO DO INMETRO. * ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 7 CM DIÂMETRO: 35CM COMPRIMENTO: 50 CM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.		UN	77	R\$ 44,82	R\$ 3.451,14
7	ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO RETANGULARES, TAMANHO MÉDIO (Nº 5) ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. DESIGN RETANGULAR. SEM ALÇAS EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS, MEDIDAS COM NO MINIMO 45 X 32 X 5 CM (COMP X LARG X ALT), COM CERTIFICADO DO INMETRO. * ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. DESIGN RETANGULAR. SEM ALÇAS EM ALUMÍNIO NAS		UN	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	LATERAIS, MEDIDAS COM NO MINIMO 45 X 32 X 5 CM (COMP X LARG X ALT), COM CERTIFICADO DO INMETRO.					
8	ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO, RETANGULARES, TAMANHO GRANDE (Nº6) FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. DESIGN RETANGULAR. SEM ALÇAS EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, MEDIDA COM NO MINIMO 50 X 35 X 7 CM (COMP.X LARG X ALT). COM CERTIFICADO DO INMETRO. * FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. DESIGN RETANGULAR. SEM ALÇAS EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, MEDIDA COM NO MINIMO 50 X 35 X 7 CM (COMP.X LARG X ALT). COM CERTIFICADO DO INMETRO.		UN	77	R\$ 46,90	R\$ 3.611,30
9	BACIA DE ALUMÍNIO TAMANHO PEQUENO CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS, PRODUTO RESISTENTE, DIAMETRO APROXIMADO DE 60 CM, ALTURA MINIMA DE 13 CM, FORMATO REDONDO, MATERIAL PRIMEIRA LINHA. * CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS, PRODUTO RESISTENTE, DIAMETRO APROXIMADO DE 60 CM, ALTURA MINIMA DE 13 CM, FORMATO REDONDO, MATERIAL PRIMEIRA LINHA.		UN	264	R\$ 58,32	R\$ 15.396,48
10	BACIA DE ALUMÍNIO, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO DE 70CM, CAPACIDADE 34,5 LTS NO MINIMO, MATERIAL DE ALUMINIO POLIDO, PRODUTO RESISTENTE, ALTURA MINIMA DE 15 CM, FORMATO REDONDO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. * NO MINIMO, MATERIAL DE ALUMINIO POLIDO, PRODUTO RESISTENTE, ALTURA MINIMA DE 15 CM, FORMATO REDONDO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.		UN	263	R\$ 107,99	R\$ 28.401,37
11	BACIA GRANDE PLÁSTICA CANELADA, 16 LTRS CAPACIDADE CONFECCIONADA EM POLIETILENO RESISTENTE, CORES DIVERSAS, COM BORADA EXTERNA PARA FACILITAR O MANUSEIO, MEDINDO 17 CMS. DE ALTURA X 41 CMS DE DIÂMETRO NO MINIMO. * NO MINIMO.		UN	229	R\$ 16,99	R\$ 3.890,71
12	BACIA PLÁSTICA CANELADA, 8 LTRS DE CAPACIDADE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RECICLADO , CORES		UN	210	R\$ 12,18	R\$ 2.557,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

	DIVERSAS, COM BORDA EXTERNA PARA FACILITAR O MANUSEIO, MEDINDO 28 CMS. DE DIÂMETRO. * NO MINIMO. * NO MINIMO.					
13	BALDE PLÁSTICO Capacidade 100 litros com tampa. * CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACÚMULO DE SUJIDADE. ALÇAS ERGONÔMICAS. COR: BRANCO. * CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACÚMULO DE SUJIDADE. ALÇAS ERGONÔMICAS. COR: BRANCO.		UN	174	R\$ 97,80	R\$ 17.017,20
14	BALDE PLÁSTICO Capacidade 11 litros. * EM POLIPROPILENO COM ALÇA PLÁSTICA PARA USO EM COZINHAS COR: TRANSPARENTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 30,5 X 30 X 26,7 CM (C X L X A) PESO 0,36 KG. * EM POLIPROPILENO COM ALÇA PLÁSTICA PARA USO EM COZINHAS COR: TRANSPARENTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 30,5 X 30 X 26,7 CM (C X L X A) PESO 0,36 KG.		UN	288	R\$ 16,80	R\$ 4.838,40
15	BANDEJA DE PLÁSTICO GRANDE MEDIDAS COM NO MINIMO 9,8 ALTURA X 40,7 LARGURA X 60,8 COMPRIMENTO, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR BRANCA. * MEDIDAS COM NO MINIMO 9,8 ALTURA X 40,7 LARGURA X 60,8 COMPRIMENTO, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR BRANCA.		UN	82	R\$ 30,00	R\$ 2.460,00
16	BANDEJA EM AÇO INOX, NO FORMATO RETANGULAR ALTURA NO MINIMO 2 CM, COMPRIMENTO: 40 CM LARGURA: 27,8 CM, COM CERTIFICADO DO INMETRO. * ALTURA NO MINIMO 2 CM, COMPRIMENTO: 40 CM LARGURA: 27,8 CM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.		UN	85	R\$ 58,00	R\$ 4.930,00
17	BANDEJA EM AÇO INOX, NO FORMATO RETANGULAR ALTURA NO MÍNIMO 2 CM, COMPRIMENTO: 40 CM LARGURA: 27,8 CM. Bandeja em aço inox, no formato retangular altura no mínimo 2cm de comprimento: 40 cm largura: 27,8 cm, com certificado do inmetro * Bandeja em aço inox, no		UN	12	R\$ 69,84	R\$ 838,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

	formato retangular altura no mínimo 2cm de comprimento: 40 cm largura: 27,8 cm, com certificado do inmetro					
18	BANDEJA EM POLIPROPILENO, RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, MEDINDO 7,7 x 36,0 x 44,0 cm		UN	9	R\$ 29,90	R\$ 269,10
19	BOMBONIERE DE VIDRO COM PÉ E TAMP, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 32CM, LARGURA DA BOCA 15,3CM, LARGURA DA BASE 9,5CM		UN	10	R\$ 83,60	R\$ 836,00
20	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 10L ANEL DE VEDAÇÃO, RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: SILICONE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1 CM DIÂMETRO: 21 CM PESO: 0,105 KG, CERTIFICADO PELO INMETRO. * ANEL DE VEDAÇÃO, RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: SILICONE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1 CM DIÂMETRO: 21 CM PESO: 0,105 KG, CERTIFICADO PELO INMETRO.		UN	110	R\$ 12,99	R\$ 1.428,90
21	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 20L ANEL DE VEDAÇÃO RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: SILICONE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1,5 CM DIÂMETRO: 34,0 CM PESO: 0,100 KG. CERTIFICADO PELO INMETRO. * ANEL DE VEDAÇÃO RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: SILICONE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1,5 CM DIÂMETRO: 34,0 CM PESO: 0,100 KG. CERTIFICADO PELO INMETRO.		UN	106	R\$ 27,90	R\$ 2.957,40
22	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5 LTS DIÂMETRO INTERNO: 20 CM DIÂMETRO EXTERNO: 22, 5 CM, CERTIFICADO PELO INMETRO * DIÂMETRO INTERNO: 20 CM DIÂMETRO EXTERNO: 22, 5 CM, CERTIFICADO PELO INMETRO		UN	124	R\$ 2,00	R\$ 248,00
23	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7L ANEL DE VEDAÇÃO RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: SILICONE, DIÂMETRO 19 CM, CERTIFICADO PELO INMETRO. * ANEL DE VEDAÇÃO RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: SILICONE, DIÂMETRO 19 CM, CERTIFICADO PELO INMETRO.		UN	122	R\$ 6,76	R\$ 824,72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

24	BULE HOTEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5 LITROS EM ALUMÍNIO, CABO DE MADEIRA, DIMENSÃO: ALTURA 26 CM x BOCA 13 CM x FUNDO 17 CM COM TAMPA EM ALUMINIO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. * COM TAMPA EM ALUMINIO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.		UN	55	R\$ 72,21	R\$ 3.971,55
25	CAÇAROLA TIPO HOTEL, capacidade aproximada de 40 litros. ALUMÍNIO BATIDO N°50 (DIÂMETRO DA PANELA) POSSUI DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM 3 REBITES REBATIDOS CADA CABO ACOMPANHA TAMPA DE ALUMÍNIO PEGADOR DA TAMPA EM ALUMÍNIO ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2,2MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO. * ALUMÍNIO BATIDO N°50 (DIÂMETRO DA PANELA) POSSUI DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM 3 REBITES REBATIDOS CADA CABO ACOMPANHA TAMPA DE ALUMÍNIO PEGADOR DA TAMPA EM ALUMÍNIO ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2,2MM, COM CERTIFICADO DO INMETRO.		UN	98	R\$ 213,00	R\$ 20.874,00
26	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA VAZADA EM POLIETILENO, VAZADA PARA COLHEITA DE ALHO -MEDIDAS COM NO MINIMO 500 mm COMPRIMENTO X 300 mm LARGURA X 180mm ALTURA * EM POLIETILENO, VAZADA PARA COLHEITA DE ALHO -MEDIDAS COM NO MINIMO 500 mm COMPRIMENTO X 300 mm LARGURA X 180mm ALTURA		UN	170	R\$ 44,39	R\$ 7.546,30
27	CAIXA PLÁSTICA ATOXICA 30 LITROS C/ TAMPA P/ ALIMENTOS – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATOXICO (IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS), PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (RESISTENTE A TEMPERATURA NEGATIVA), CAPACIDADE APROXIMADA 30 LITROS, TRANSPARENTE, COM		UN	9	R\$ 114,45	R\$ 1.030,05
28	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE, Capacidade 10 litros, com tampa. ORGANIZADORA PARA ARMAZENAR E EXPOR ALIMENTOS EM MESAS, PRATELEIRAS E REFRIGERADORES FABRICADA EM POLIETILENO DIMENSÕES C 540 X L 350 X A 100 MM, * ORGANIZADORA PARA ARMAZENAR E EXPOR ALIMENTOS EM MESAS, PRATELEIRAS E REFRIGERADORES FABRICADA EM POLIETILENO DIMENSÕES C 540 X L 350 X A 100 MM,		UN	243	R\$ 25,07	R\$ 6.092,01



29	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE, Capacidade 20 litros, com tampa. ORGANIZADORA PARA ARMAZENAR E EXPOR ALIMENTOS EM MESAS, PRATELEIRAS E REFRIGERADORES FABRICADA EM POLIETILENO DIMENSÕES C 460 X L 310 X A 250 MM. * ORGANIZADORA PARA ARMAZENAR E EXPOR ALIMENTOS EM MESAS, PRATELEIRAS E REFRIGERADORES FABRICADA EM POLIETILENO DIMENSÕES C 460 X L 310 X A 250 MM.		UN	245	R\$ 35,17	R\$ 8.616,65
30	CAIXA PLÁSTICA, Capacidade 6,0 litros, sem tampa, para alimentos. PARA PREPARAR, ARMAZENAR, REFRIGERAR E CONGELAR ALIMENTOS FABRICADA EM POLIETILENO BRANCO VIRGEM DIMENSÕES C 390 X L 280 X A 75 MM, * PARA PREPARAR, ARMAZENAR, REFRIGERAR E CONGELAR ALIMENTOS FABRICADA EM POLIETILENO BRANCO VIRGEM DIMENSÕES C 390 X L 280 X A 75 MM,		UN	228	R\$ 19,90	R\$ 4.537,20
31	CAIXA PLÁSTICA, Cor Amarela, sem tampa Capacidade mínima 52 litros, para transporte e armazenamento. EM POLIPROPILENO MODELO VAZADO (COM PERFURAÇÕES) FORMATO RETANGULAR, EMPILHÁVEL, COM ALÇAS EMBUTIDAS NAS LATERAIS COM OMBREIRAS MEDINDO NO MÍNIMO (A X L X C) : EXTERNAMENTE 310 X 360 X 550 MM , INTERNAMENTE 300 X 330 X 545 MM, * EM POLIPROPILENO MODELO VAZADO (COM PERFURAÇÕES) FORMATO RETANGULAR, EMPILHÁVEL, COM ALÇAS EMBUTIDAS NAS LATERAIS COM OMBREIRAS MEDINDO NO MÍNIMO (A X L X C) : EXTERNAMENTE 310 X 360 X 550 MM , INTERNAMENTE 300 X 330 X 545 MM,		UN	200	R\$ 32,99	R\$ 6.598,00
32	CAIXA PLÁSTICA, Cor Azul, sem tampa Capacidade mínima 52 litros, para transporte e armazenamento. EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, MODELO VAZADO (SEM PERFURAÇÕES) FORMATO RETANGULAR, EMPILHÁVEL, COM ALÇAS EMBUTIDAS NAS LATERAIS COM OMBREIRAS MEDINDO NO MÍNIMO (A X L X C) : EXTERNAMENTE 310 X 360 X 550 MM, INTERNAMENTE 300 X 330 X 545 MM, * EM POLIPROPILENO NA COR		UN	212	R\$ 65,99	R\$ 13.989,88



FLS	

	AZUL, MODELO VAZADO (SEM PERFURAÇÕES) FORMATO RETANGULAR, EMPILHÁVEL, COM ALÇAS EMBUTIDAS NAS LATERAIS COM OMBREIRAS MEDINDO NO MÍNIMO (A X L X C) : EXTERNAMENTE 310 X 360 X 550 MM,INTERNAMENTE300 X 330 X 545 MM,					
33	CAIXA PLÁSTICA, Cor Verde, sem tampa Capacidade mínima 52 litros, para transporte e armazenamento. EM POLIPROPILENO NA COR VERDE MODELO VAZADO (COM PERFURAÇÕES) FORMATO RETANGULAR, EMPILHÁVEL, COM ALÇAS EMBUTIDAS NAS LATERAIS COM OMBREIRAS MEDINDO NO MÍNIMO (A X L X C) : EXTERNAMENTE 310 X 360 X550 MM, INTERNAMENTE 300 X 330 X545 MM, * EM POLIPROPILENO NA COR VERDE MODELO VAZADO (COM PERFURAÇÕES) FORMATO RETANGULAR, EMPILHÁVEL, COM ALÇAS EMBUTIDAS NAS LATERAIS COM OMBREIRAS MEDINDO NO MÍNIMO (A X L X C) : EXTERNAMENTE 310 X 360 X550 MM, INTERNAMENTE 300 X 330 X545 MM,		UN	200	R\$ 44,90	R\$ 8.980,00
34	CAIXA TERMICA 5 LITROS MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALÇAS LATERAIS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL, * APLICAÇÃO:TRANSPORTE DE ALIMENTOS REFRIGERADOS CONGELADOS * MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALÇAS LATERAIS EMBUTIDAS, ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL, * APLICAÇÃO:TRANSPORTE DE ALIMENTOS REFRIGERADOS CONGELADOS *		UN	6	R\$ 37,16	R\$ 222,96
35	CAIXA TÉRMICA COOLER, na cor azul. Capacidade 120 litros, com tampa. MATERIAL POLIETILENO,ACABAMENTO LISO, ABERTURA DA TAMP A 90 GRAUS, MODELO DA TAMP A FIXA, MATERIAL DAS DOBRADIÇ AS ALUMINIO, COM DRENO , DIMENSOES APROXIMADAS		UN	122	R\$ 777,92	R\$ 94.906,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	58 X 85 X 47 CM (AXLXP) * MATERIAL POLIETILENO,ACABAMENTO LISO, ABERTURA DA TAMPA 90 GRAUS, MODELO DA TAMPA FIXA, MATERIAL DAS DOBRADIÇAS ALUMINIO, COM DRENO , DIMENSOES APROXIMADAS 58 X 85 X 47 CM (AXLXP)					
36	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO GRANDE Nº40 LINHA HOTEL CONTENDO ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO ALTAMENTE RESISTENTES FIXADAS POR MEIO DE REBITES, MEDINDO 36 CMS DE COMPRIMENTO X 4MM DE ESPESSURA X 42 CMS DE DIÂMETRO, CAPACIDADE DE 45 LTS. RESISTENTE A FOGÃO INDUSTRIA Caldeirão em alumínio grande nº40 linhas hotel confeccionado em alumínio fosco especial de primeira qualidade para cozinha industrial com resistência a alta temperatura. Medindo 40 cms.de altura x 40 cm. De diâmetro x 2mm de espessura, contendo duas alças de alumínio fixadas por rebites, capacidade 40 litros. Possuindo tampa com puxador, com certificado do Inmetro * Caldeirão em alumínio grande nº40 linhas hotel confeccionado em alumínio fosco especial de primeira qualidade para cozinha industrial com resistência a alta temperatura. Medindo 40 cms.de altura x 40 cm. De diâmetro x 2mm de espessura, contendo duas alças de alumínio fixadas por rebites, capacidade 40 litros. Possuindo tampa com puxador, com certificado do Inmetro		UN	3	R\$ 179,90	R\$ 539,70
37	CANECA PARA MERENDA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ÁTOXICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML. : ALÇA VAZADA MEDINDO 60 MM DE COMPRIMENTO X 23 MM DE LARGURA, CORPO MEDINDO 80 MM DE PROFUNDIDADE X 80 MM DE DIÂMETRO, * CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ÁTOXICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML. : ALÇA VAZADA MEDINDO 60 MM DE COMPRIMENTO X 23 MM DE LARGURA, CORPO MEDINDO 80 MM DE PROFUNDIDADE X 80 MM DE DIÂMETRO,		UN	2.400,00	R\$ 2,50	R\$ 6.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

38	CHALEIRA HOTEL Nº 22. CAPACIDADE 05 LITROS EM ALUMÍNIO, CABO DE MADEIRA, DIMENSÃO: ALTURA 17 CM x BOCA 14 CM x FUNDO 22 CM NO MINIMO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. * NO MINIMO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.		UN	64	R\$ 76,74	R\$ 4.911,36
39	COADOR DE CAFÉ DE ALGODAO, 4LT, BRANCO, ARO DE ARAME, CABO DE MADEIRA, FORMATO CÔNICO COADOR DE CAFÉ EM MALHA DE ALGODÃO CÔNICO, 4 LT NA COR BRANCA, COM CABO DE MADEIRA, ARO DE ARAME. * COADOR DE CAFÉ EM MALHA DE ALGODÃO CÔNICO, 4 LT NA COR BRANCA, COM CABO DE MADEIRA, ARO DE ARAME.		UN	56	R\$ 25,00	R\$ 1.400,00
40	COADOR DE CAFÉ PANO 25 CM DE DIÂMETRO 10L 100% ALGODÃO * 100% ALGODÃO		UN	318	R\$ 18,13	R\$ 5.765,34
41	COLHER DE SOBREMESA EM INOX COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 15,5 X 3,6 CM. * COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 15,5 X 3,6 CM.		UN	4.611	R\$ 3,10	R\$ 14.294,10
42	COLHER DE SOPA EM INOX EM INOX MINIMO 190MM * EM INOX MINIMO 190MM		UN	588	R\$ 2,45	R\$ 1.440,60
43	COLHER PARA ARROZ GRANDE EM INOX INDUSTRIAL DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM): 4,5 X 7,5 X 50 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 0.160 KG. * INDUSTRIAL DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM): 4,5 X 7,5 X 50 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 0.160 KG.		UN	162	R\$ 12,52	R\$ 2.028,24
44	COLHER PARA CALDEIRAO CONCOVA GRANDE- COLHER P/CALDEIRAO CONCAVA 60 CM, MATERIAL PLASTICO: POLIPROPILENO, TEMPERATURA DE TRABALHO INDICADA: 160°C Colher para caldeirão côncava grande - colher p/caldeirão côncava 60 cm, material plástico: polipropileno, temperatura de trabalho indicada: 160°C * Colher para caldeirão côncava grande - colher p/caldeirão côncava 60 cm, material plástico: polipropileno, temperatura de trabalho indicada: 160°C		UN	6	R\$ 29,73	R\$ 178,38
45	CONCHA GRANDE INDUSTRIAL * * PROFISSIONAL PARA FEIJAO TIPO HOTEL CONCHA Nº 12 DIÂMETRO: 12 CM COMPRIMENTO TOTAL: 49,5CM COM CABO: - TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX, * PROFISSIONAL PARA		UN	144	R\$ 19,70	R\$ 2.836,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	FEIJAO TIPO HOTEL CONCHA Nº 12 DIÂMETRO: 12 CM COMPRIMENTO TOTAL: 49,5CM COM CABO: - TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX,					
46	CONCHA, FABRICADA EM AÇO INOX . DIMENSÕES 210 MM DE COMPRIMENTO X 74 MM DE LARGURA X 70 MM DE ALTURA X 7 CMS. DE DIÂMETRO COM CAPACIDADE DE 1 LT. NO MINIMO * NO MINIMO		UN	53	R\$ 18,99	R\$ 1.006,47
47	CONJUNTO DE MAMADEIRAS DE 0 A 6 MESES E MAIORES DE 6 MESES,		UN	1.000,00	R\$ 32,63	R\$ 32.630,00
48	COPO DE ALUMÍNIO DE 10L C/ALÇA DE BAQUELITE OU MADEIRA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. * DE BAQUELITE OU MADEIRA, COM CERTIFICADO DO INMETRO.		UN	57	R\$ 63,00	R\$ 3.591,00
49	COPO DE ALUMÍNIO DE 4L COM ALÇA DE BAQUELITE OU MADEIRA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. * DE BAQUELITE OU MADEIRA, COM CERTIFICADO DO INMETRO.		UN	84	R\$ 20,54	R\$ 1.725,36
50	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE DE 190ML, DIÂMETRO (9,2)MM, ALTURA (9,2)MM, INCOLOR, TIPO AMERICANO NO MINIMO. * NO MINIMO.		UN	1.978,00	R\$ 1,73	R\$ 3.421,94
51	COPO MEDIDOR 0,5 L TRANSPARENTE PLÁSTICO GRADUADO SEM TAMPAS AZUL C/ BRANCO TRANSP. 500 ML, 0,5 L ,FUNCIONAL, INDICADO PARA MEDIR OS INGREDIENTES EM GRÃOS OU LÍQUIDOS TAMANHO APROXIMADO: 15 X 8 CM . * PLÁSTICO GRADUADO SEM TAMPAS AZUL C/ BRANCO TRANSP. 500 ML, 0,5 L ,FUNCIONAL, INDICADO PARA MEDIR OS INGREDIENTES EM GRÃOS OU LÍQUIDOS TAMANHO APROXIMADO: 15 X 8 CM .		UN	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
52	CORTADOR DE LEGUMES		UN	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
53	CORTADOR DE LEGUMES CABRITA MÉDIO MANUAL. Modelo Cabrita média em alumínio fundido, de mesa, base em aço carbono, lâminas cruzadas em aço inox, espaço de 10cm ² de corte acionamento por alavanca para deslocamento do alimento sobre as lâminas Pés desmontáveis. * * Modelo Cabrita média em alumínio fundido, de mesa, base em aço carbono, lâminas cruzadas em aço inox, espaço de 10cm ² de corte acionamento por alavanca para deslocamento do alimento sobre as lâminas Pés desmontáveis.*		UN	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

54	DESCASCADOR DE LEGUMES, DOMEST.MANUAL,CABO MADEIRA/LAMINA INOX,13X3CM MEDINDO MINIMO COM LAMINA NA POSICAO HORIZONTAL * MEDINDO MINIMO COM LAMINA NA POSICAO HORIZONTAL		UN	108	R\$ 5,95	R\$ 642,60
55	DESCASCADOR MANUAL DE LARANJA E LIMÃO CORPO FEITO EM ALUMÍNIO FUNDIDO LÂMINA EM AÇO INOX EIXO DE AÇO CARBONO NIQUELADO CABO FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE DIMENSÕES DE 25,5CM DE COMPRIMENTO X 8 CM DE LARGURA X 15,8CM DE ALTURA FIXAÇÃO POR PRESSÃO ATRAVÉS DE PARAFUSO PARA SER FIXADO A UMA BANCADA, PIA, ETC.. * LÂMINA EM AÇO INOX EIXO DE AÇO CARBONO NIQUELADO CABO FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE DIMENSÕES DE 25,5CM DE COMPRIMENTO X 8 CM DE LARGURA X 15,8CM DE ALTURA FIXAÇÃO POR PRESSÃO ATRAVÉS DE PARAFUSO PARA SER FIXADO A UMA BANCADA, PIA, ETC..		UN	100	R\$ 110,35	R\$ 11.035,00
56	ESCORREDOR DE ARROZ INDUSTRIAL EM ALUMINIO 50CM. ESCORREDOR E ALÇAS EM ALUMINIO COM MICROFUIROS NAS LATERAIS E NO FUNDO, PARA ESCOAMENTO DE AGUA. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO DA BOCA: 51CM DIÂMETRO DOS FUIROS: 1MM ALTURA: 32CM LARGURA: 51CM PROFUNDIDADE: 59CM PESO: 1,1KG CAPACIDADE: 21 LITROS (10KG). * INDUSTRIAL EM ALUMINIO 50CM. ESCORREDOR E ALÇAS EM ALUMINIO COM MICROFUIROS NAS LATERAIS E NO FUNDO, PARA ESCOAMENTO DE AGUA. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO DA BOCA: 51CM DIÂMETRO DOS FUIROS: 1MM ALTURA: 32CM LARGURA: 51CM PROFUNDIDADE: 59CM PESO: 1,1KG CAPACIDADE: 21 LITROS (10KG).		UN	51	R\$ 72,00	R\$ 3.672,00
57	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE Nº 50 COM PÉ TIPO HOTEL COM CAPACIDADE DE 30 LTS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CMS DE ALUTRA X 50 CMS. DE BOCA X 32 CMS. DE PROFUNDIDADE POSSUINDO DUAS ALÇAS CONFECCIONDA EM ALUMÍNIO FIXADO POR MEIO DE REBITES *		UN	45	R\$ 130,00	R\$ 5.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CMS DE ALUTRA X 50 CMS. DE BOCA X 32 CMS. DE PROFUNDIDADE POSSUINDO DUAS ALÇAS CONFECCIONDA EM ALUMÍNIO FIXADO POR MEIO DE REBITES					
58	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFAS TERMICAS, COM MEDIDAS APROXIMADAS: CABO METALICO RIGIDO COM 25CM DE COMPRIMENTO E ESCOVA COM 15CM DE COMPRIMENTO X 7CM DE DIAMETRO, COM CERDAS PLASTICAS FLEXIVEIS EMBALAGEM INDIVIDUAL		UN	18	R\$ 21,27	R\$ 382,86
59	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CMS. O PRODUTO DEVERÁ SE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E FIXADO POR MEIO DE REBITES . SENDO SEU CABO EM RESINA SINTÉTICA, QUIMICAMENTE ESTÁVEL E RESISTENTE AO CALOR COM FURO PASSANTE PARA PENDURA. CONSTAR NA ETIQUETA MARCA E CÓDIGO DE BARRAS * CONSTAR NA ETIQUETA MARCA E CÓDIGO DE BARRAS		UN	72	R\$ 12,00	R\$ 864,00
60	ESCUMADEIRA OU ESPUMADEIRA DE SILICONE, COM CABO EM AÇO INOX, CABO COM 34CM APROXIMADAMENTE Escumadeira ou espumadeira de silicone, com cabo em aço inox, cabo com 34cm aproximadamente. * Escumadeira ou espumadeira de silicone, com cabo em aço inox, cabo com 34cm aproximadamente.		UN	9	R\$ 21,27	R\$ 191,43
61	ESCUMADEIRA TIPO INDUSTRIAL Nº 15, Grande. EM AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DA ESPÁTULA DE 14CM, CABO DE 50CM, ALTURA TOTAL: 65 CM, PESO: 125 G. * EM AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DA ESPÁTULA DE 14CM, CABO DE 50CM, ALTURA TOTAL: 65 CM, PESO: 125 G.		UN	91	R\$ 27,47	R\$ 2.499,77
62	ESPATULA DE AÇO INOX COM TAMANHO 4 MODELO RASPADOR COM CABO DE MADEIRA USO EM COZINHA PARA MANIPULACAO DE ALIMENTO. * MODELO RASPADOR COM CABO DE MADEIRA USO EM COZINHA PARA MANIPULACAO DE ALIMENTO."		UN	306	R\$ 7,15	R\$ 2.187,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

63	ESPÁTULA DE SILICONE. PEQUENA PARA CONFEITARIA COM NO MÍNIMO DE 23 CM. * PEQUENA PARA CONFEITARIA COM NO MÍNIMO DE 23 CM.		UN	186	R\$ 11,29	R\$ 2.099,94
64	ESPATULA PARA CORTAR BOLO TODA EM AÇO INOX, PESO 0,04 KG, COMPRIMENTO 23,5 CM, LARGURA 4,4 CM, ALTURA 2,5 CM. Espátula para cortar bolo toda em aço inox, peso 0,04 kg, comprimento 23,5 cm, largura 4,4 cm, altura 2,5 cm. * Espátula para cortar bolo toda em aço inox, peso 0,04 kg, comprimento 23,5 cm, largura 4,4 cm, altura 2,5 cm.		UN	9	R\$ 8,35	R\$ 75,15
65	FACA DE MESA EM AÇO INOX MEDINDO NO MÍNIMO (LARG.28XALT.10XCOMP.230)MM ESPESSURA MÍNIMA DE (3,00)MM SEM DECORAÇÃO * EM AÇO INOX MEDINDO NO MÍNIMO (LARG.28XALT.10XCOMP.230)MM ESPESSURA MÍNIMA DE (3,00)MM SEM DECORAÇÃO		UN	420	R\$ 2,50	R\$ 1.050,00
66	FACA DE SERRA PARA MESA EM INOX/POLIPROPILENO, 8 POLGADAS NO MÍNIMO, COR PRETO, 32 CM. * EM INOX/POLIPROPILENO, 8 POLGADAS NO MÍNIMO, COR PRETO, 32 CM.		UN	464	R\$ 5,01	R\$ 2.324,64
67	FACA PARA COZINHA DE 6. LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL CABO EM POLIPROPILENO COR: PRETO DIMENSÕES APROXIMADAS: LÂMINA (6") 15,2 CM DIMENSÕES APROXIMADAS PEÇA: 27 X 2,5 X 1,5 CM (C X L X A). * LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL CABO EM POLIPROPILENO COR: PRETO DIMENSÕES APROXIMADAS: LÂMINA (6") 15,2 CM DIMENSÕES APROXIMADAS PEÇA: 27 X 2,5 X 1,5 CM (C X L X A)."		UN	376	R\$ 13,20	R\$ 4.963,20
68	FACA PARA COZINHA DE 8. LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL CABO EM POLIPROPILENO COR: PRETO DIMENSÕES APROXIMADAS: LÂMINA (8") 20,3 CM DIMENSÕES APROXIMADAS PEÇA: 32,2 X 4,4 X 2 CM (C X L X A). * * LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL CABO EM POLIPROPILENO COR: PRETO DIMENSÕES APROXIMADAS: LÂMINA (8") 20,3 CM DIMENSÕES APROXIMADAS PEÇA: 32,2 X 4,4 X 2 CM (C X L X A). * "		UN	271	R\$ 16,86	R\$ 4.569,06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

69	FAÇA PARA LEGUMES DE 3. LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL CABO EM POLIPROPILENO COR: PRETO DIMENSÕES APROXIMADAS: LÂMINA (3") 7,7 CM DIMENSÕES APROXIMADAS PEÇA: 18,6 X 2,3 X 1,4 CM (C X L X A). * * LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL CABO EM POLIPROPILENO COR: PRETO DIMENSÕES APROXIMADAS: LÂMINA (3") 7,7 CM DIMENSÕES APROXIMADAS PEÇA: 18,6 X 2,3 X 1,4 CM (C X L X A). * "		UN	297	R\$ 6,38	R\$ 1.894,86
70	FILTRO PARA ÁGUA, DE BARRO, 10L, 3 VELAS CARVÃO ATIVO COM PRATA COLOIDAL TORNEIRA EM PVC, ALTURA NO MINIMO 54 CM, * CARVÃO ATIVO COM PRATA COLOIDAL TORNEIRA EM PVC, ALTURA NO MINIMO 54 CM,		UN	54	R\$ 170,53	R\$ 9.208,62
71	FORMA DE BOLO GRANDE, RETANGULAR , LINHA HOTEL Nº7 . DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 CMS DE COMPRIMENTO X 38 CMS. DE LARGURA X 7 CMS. DE ALTURA E POSSUIR ALÇAS LATERAIS FIXADAS POR REBITES NO MINIMO, COM CERTIFICADO DO INMETRO. * NO MINIMO, COM CERTIFICADO DO INMETRO.		UN	93	R\$ 163,66	R\$ 15.220,38
72	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO, NO MINIMO 38 CENTIMETROS PROFISSIONAL ,COM ACABAMENTO EXTERNO SATINADO E REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, CABO DE BAQUELITE ANTITERMICO E ALÇA DE AÇO CROMADO, MEDIDAS NO MINIMO 65,7 X 39,4 X 16,3, COM CERTIFICADO DO INMETRO. * DE ALUMINIO, NO MINIMO 38 CENTIMETROS PROFISSIONAL ,COM ACABAMENTO EXTERNO SATINADO E REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, CABO DE BAQUELITE ANTITERMICO E ALÇA DE AÇO CROMADO, MEDIDAS NO MINIMO 65,7 X 39,4 X 16,3, COM CERTIFICADO DO INMETRO.		UN	64	R\$ 69,00	R\$ 4.416,00
73	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO, 28 CM PROFISSIONAL ACABAMENTO EXTERNO SATINADO E REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE ,CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO E ALÇA DE AÇO CROMADO COR: PRETO/ PRATA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. *		UN	79	R\$ 71,78	R\$ 5.670,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	ACABAMENTO EXTERNO SATINADO E REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE ,CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO E ALÇA DE AÇO CROMADO COR: PRETO/ PRATA, COM CERTIFICADO DO INMETRO.					
74	FRUTEIRA DE CHÃO. * * CROMADA DE PISO, 3 ANDARES, CESTOS ARRENDONDADOS, NO MINIMO 68 CM ALTURA X 30 CM DIAMETRO, DISTANCIA ENTRE OS CESTOS DE 22 CM. * CROMADA DE PISO, 3 ANDARES, CESTOS ARRENDONDADOS, NO MINIMO 68 CM ALTURA X 30 CM DIAMETRO, DISTANCIA ENTRE OS CESTOS DE 22 CM.		UN	61	R\$ 127,54	R\$ 7.779,94
75	FUNIL PLASTICO PARA COZINHA TAMANHO (M) Funil plástico funil plástico para cozinha tamanho (m) * Funil plástico funil plástico para cozinha tamanho (m)		UN	9	R\$ 7,91	R\$ 71,19
76	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, (192)MM, ESPESSURA (1.60)MM, CABO EM AÇO INOX. * EM AÇO INOX, (192)MM, ESPESSURA (1.60)MM, CABO EM AÇO INOX.		UN	1.810,00	R\$ 1,91	R\$ 3.457,10
77	GARRAFA DE CAFE TERMICA, CAPACIDADE 1 LT COM TAMPA DE ROSCA E ALÇA DE BOA QUALIDADE. AMPOLA DE VIDRO E MATERIAL EXTERNO EM POLIPROPILENO. * COM TAMPA DE ROSCA E ALÇA DE BOA QUALIDADE. AMPOLA DE VIDRO E MATERIAL EXTERNO EM POLIPROPILENO.		UN	531	R\$ 69,40	R\$ 36.851,40
78	GARRAFA TERMICA Garrafa térmica inox, tipo bule, capacidade - 1,0 litro, sistema de servir rolha com gatilho conservação térmica - 6 horas (quente) e 12 horas (frio), material externo inox material interno ampola inox, comprimento - 13cm, largura - 12cm, altura - 22cm, com garantia do fabricante * Garrafa térmica inox, tipo bule, capacidade - 1,0 litro, sistema de servir rolha com gatilho conservação térmica - 6 horas (quente) e 12 horas (frio), material externo inox material interno ampola inox, comprimento - 13cm, largura - 12cm, altura - 22cm, com garantia do fabricante		UN	6	R\$ 43,00	R\$ 258,00
79	GARRAFA TÉRMICA 1,8L Garrafa de Café térmica, capacidade 1,8 lt com tampa de rosca e alça de boa qualidade. Ampola de vidro e material		UN	430	R\$ 74,20	R\$ 31.906,00



FLS	

	externo em polipropileno. * Garrafa de Café térmica, capacidade 1,8 Lt com tampa de rosca e alça de boa qualidade. Ampola de vidro e material externo em polipropileno.					
80	GARRAFA TERMICA EM AÇO INOX DE PRESSÃO CAPACIDADE MINIMA DE 1 LITRO Garrafa térmica em aço inox de pressão capacidade mínima de 1 litro garrafa térmica de pressão: com capacidade mínima de 1 litro corpo em aço inox ampola em aço inox: fundo de aço inox: com tampa em polipropileno: com copo com alça: lisa * Garrafa térmica em aço inox de pressão capacidade mínima de 1 litro garrafa térmica de pressão: com capacidade mínima de 1 litro corpo em aço inox ampola em aço inox: fundo de aço inox: com tampa em polipropileno: com copo com alça: lisa		UN	35	R\$ 69,58	R\$ 2.435,30
81	GARRAFA TERMICA EM AÇO INOX DE PRESSÃO CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITRO Garrafa térmica em aço inox de pressão capacidade mínima de 2 litros alça móvel para transporte: corpo com cobertura em verniz que não suja nem deixa marcas sistema de servir por alavanca: ideal para quentes ou frios materiais do interior: ampola de vidro materiais do exterior: aço inoxidável conserva líquido frio por no mínimo: 24 h conserva líquido quente por no mínimo: 24 h sistema de abertura da tampa: trava com mecanismo de bomba para facilitar o uso vertical: * Abertura em aço fino neutraliza os sabores, com superfície lisa higiênico e fácil de limpar. * * Garrafa térmica em aço inox de pressão capacidade mínima de 2 litros alça móvel para transporte: corpo com cobertura em verniz que não suja nem deixa marcas sistema de servir por alavanca: ideal para quentes ou frios materiais do interior: ampola de vidro materiais do exterior: aço inoxidável conserva líquido frio por no mínimo: 24 h conserva líquido quente por no mínimo: 24 h sistema de abertura da tampa: trava com mecanismo de bomba para facilitar o uso vertical: * Abertura em aço fino neutraliza os sabores, com superfície lisa higiênico e fácil de limpar. *		UN	12	R\$ 132,99	R\$ 1.595,88



FLS	

82	GARRAÇÃO TÉRMICO DE 05 LITROS, para transportar e servir líquidos frios ou quentes. Garrafão térmico de 05 litros, para transportar e servir líquidos frios ou quentes. Estilo botijão térmico bocal largo com torneira de plástico com travamento para retirada do líquido pé e alça retrátil confeccionado em pead com isolamento em pu capacidade: 5 litros tamanho aproximado: a x l: 22x:24 cm peso aproximado: 800g cor: azul. Conservação da temperatura por até 6 horas no mínimo. * Garrafão térmico de 05 litros, para transportar e servir líquidos frios ou quentes. Estilo botijão térmico bocal largo com torneira de plástico com travamento para retirada do líquido pé e alça retrátil confeccionado em pead com isolamento em pu capacidade: 5 litros tamanho aproximado: a x l: 22x:24 cm peso aproximado: 800g cor: azul. Conservação da temperatura por até 6 horas no mínimo.		UN	131	R\$ 42,25	R\$ 5.534,75
83	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLASTICO, GRANDE COM NO MINIMO 8CM DE COMPRIMENTO 2,5CM DE LARGURA E 1CM DE ESPESSURA, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENEDOR, GAS EMBUTIDO, DESCARTAVEL. Isqueiro corpo revestido em plástico, grande com no mínimo 8cm de comprimento 2,5cm de largura e 1cm de espessura, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável. * Isqueiro corpo revestido em plástico, grande com no mínimo 8cm de comprimento 2,5cm de largura e 1cm de espessura, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.		UN	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
84	JARRA DE VIDRO Jarra para água, em vidro, com alça de vidro, com tampa, capacidade 1,5 litros * Jarra para água, em vidro, com alça de vidro, com tampa, capacidade 1,5 litros		UNID	50	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
85	JARRA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE (1000ML)TRANSPARENTE COM TAMPA DE POLIPROPILENO CAPACIDADE MÍNIMA PARA DE 1000ML,COM GRADUAÇÃO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 10,5CM ALTURA MÍNIMA		UN	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00



FLS	

	DE 15,5CM TRANSPARENTE COM TAMPA,COM ALÇA * DE POLIPROPILENO CAPACIDADE MÍNIMA PARA DE 1000ML,COM GRADUAÇÃO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 10,5CM ALTURA MÍNIMA DE 15,5CM TRANSPARENTE COM TAMPA,COM ALÇA					
86	JARRA EM VIDRO CAPACIDADE DE 2 L COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 185MM, ALTURA MÍNIMA DE 136MM, TRANSPARENTE SEM TAMPA, COM CERTIFICADO DO INMETRO * COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 185MM, ALTURA MÍNIMA DE 136MM, TRANSPARENTE SEM TAMPA, COM CERTIFICADO DO INMETRO		UN	229	R\$ 49,75	R\$ 11.392,75
87	JARRA GRANDE EM POLIETILENO NA COR BRANCA COM TAMPA EM CORES DIVERSAS, CAPACIDADE 4 LTS. , MEDINDO 155 MM DE DIÂMETRO X 290 MM DE ALTURA. NO MINIMO. * NO MINIMO.		UN	117	R\$ 34,66	R\$ 4.055,22
88	JARRA, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 3 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ALCA E TAMPA REMOVIVEL		UN	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
89	KIT COM 50 COPOS INFANTIS C/ TAMPA/BICO ESCOLAR PARA AGUA DE 220 ML, PLASTICO RESISTENTE, MEDIDAS DE NO MINIMO 10 CM ALTURA X 7 CM LARGURA, CORES SORTIDAS,COM CERTIFICADO DO INMETRO * PARA AGUA DE 220 ML, PLASTICO RESISTENTE, MEDIDAS DE NO MINIMO 10 CM ALTURA X 7 CM LARGURA, CORES SORTIDAS,COM CERTIFICADO DO INMETRO		UN	30	R\$ 53,90	R\$ 1.617,00
90	KIT POTES DE MANTIMENTOS COM 5 PEÇAS TAMPA PRETA MATERIAL: PLÁSTICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, SEM DECORAÇÃO OU ESCRITA COM TAMPA PRODUTO ATÓXICO E LIVRE DE BPA, SENDO 5 (CINCO) POTES: * 1- 6,0 LITROS: COMPRIMENTO: 22,00CM - LARGURA: 22,00 CM - ALTURA: 22,00CM- * 2- 3,0 LITROS: COMPRIMENTO: 16,50CM - LARGURA: 16,5CM - ALTURA: 19,00 CM * 3- 2,0 LITROS: COMPRIMENTO: 14 CM - LARGURA: 14 CM - ALTURA: 18,00CM * 4- 1,0 LITROS: COMPRIMENTO: 11,50 CM - LARGURA: 11,5 CM - ALTURA: 15,00CM * 5- 500 ML: COMPRIMENTO: 11,50CM - LARGURA: 11,50CM -		KIT	165	R\$ 45,00	R\$ 7.425,00



FLS	

	ALTURA: 8,00 CM * * COM 5 PEÇAS TAMPA PRETA MATERIAL: PLÁSTICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, SEM DECORAÇÃO OU ESCRITA COM TAMPA PRODUTO ATÓXICO E LIVRE DE BPA, SENDO 5 (CINCO) POTES: * 1- 6,0 LITROS: COMPRIMENTO: 22,00CM - LARGURA: 22,00 CM - ALTURA: 22,00CM- * 2- 3,0 LITROS: COMPRIMENTO: 16,50CM - LARGURA: 16,5CM - ALTURA: 19,00 CM * 3- 2,0 LITROS: COMPRIMENTO: 14 CM - LARGURA: 14 CM - ALTURA: 18,00CM * 4- 1,0 LITROS: COMPRIMENTO: 11,50 CM - LARGURA: 11,5 CM - ALTURA: 15,00CM * 5- 500 ML: COMPRIMENTO: 11,50CM - LARGURA: 11,50CM - ALTURA: 8,00 CM *					
91	PÁ DE POLIETILENO, para caldeirão ou caçarola alta. 100% POLIETILENO ALIMENTÍCIO. NÃO LIBERA RESÍDUOS. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PODE SER UTILIZADA EM TEMPERATURAS ATÉ 100°C. TAMANHO NO MINIMO 75CM. COR: BRANCO. * 100% POLIETILENO ALIMENTÍCIO. NÃO LIBERA RESÍDUOS. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PODE SER UTILIZADA EM TEMPERATURAS ATÉ 100°C. TAMANHO NO MINIMO 75CM. COR: BRANCO.		UN	60	R\$ 64,16	R\$ 3.849,60
92	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 40 LT, COM TAMPA, CAÇAROLA DE ALUMINIO, PEGADOR DA TAMPA EM ALUMINIO, EXPESSURA DO ALUMINIO NO MINIMO 2,2 mm, COM DUAS ALÇAS LATERAIS EM ALUMINIO FUNDIDO COM 3 REBITES REBATIDOS CADA CABO. SUPER RESISTENTES - EXCELENTE DURABILIDADE - NÃO ENFERRUJA MEDIDAS APROXIMADAS: N40 DIÂMETRO: 40 CM ALTURA: 15,5 CM CAPACIDADE: 23,1 L, COM CERTIFICADO DO INMETRO * DE ALUMINIO, PEGADOR DA TAMPA EM ALUMINIO, EXPESSURA DO ALUMINIO NO MINIMO 2,2 mm, COM DUAS ALÇAS LATERAIS EM ALUMINIO FUNDIDO COM 3 REBITES REBATIDOS CADA CABO. SUPER RESISTENTES - EXCELENTE DURABILIDADE - NÃO ENFERRUJA MEDIDAS APROXIMADAS: N40 DIÂMETRO: 40 CM ALTURA: 15,5 CM CAPACIDADE: 23,1 L, COM CERTIFICADO DO INMETRO		UN	106	R\$ 150,00	R\$ 15.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

93	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 52 LT, COM TAMPAS, CAÇAROLA COM TAMPAS, CAÇAROLA E ALUMÍNIO, PEGADOR DA TAMPAS EM ALUMÍNIO, EXCESSURA DO * ALUMÍNIO NO MÍNIMO 2,2 mm, COM DUAS ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM 3 REBITES REBATIDOS CADA CABO. SUPER RESISTENTES - EXCELENTE DURABILIDADE - NÃO * ENFERRUJA MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO: 55 CM, ALTURA: 29 CM, VOLUME: 52 LITROS, COM CERTIFICADO DO INMETRO * COM TAMPAS, CAÇAROLA E ALUMÍNIO, PEGADOR DA TAMPAS EM ALUMÍNIO, EXCESSURA DO * ALUMÍNIO NO MÍNIMO 2,2 mm, COM DUAS ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM 3 REBITES REBATIDOS CADA CABO. SUPER RESISTENTES - EXCELENTE DURABILIDADE - NÃO * ENFERRUJA MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO: 55 CM, ALTURA: 29 CM, VOLUME: 52 LITROS, COM CERTIFICADO DO INMETRO		UN	103	R\$ 390,31	R\$ 40.201,93
94	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS DE ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA (10,0) LITROS COM FECHAMENTO * EXTERNO CONTENDO VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA COM DIÂMETRO MÍNIMO 20 CM, ALTURA: 20,5 CM. PESO: 1,25 KG. CAPACIDADE: 4,5 LITROS ASA DE BAQUELITE, CABO LONGO. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO. * DE ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA (10,0) LITROS COM FECHAMENTO * EXTERNO CONTENDO VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA COM DIÂMETRO MÍNIMO 20 CM, ALTURA: 20,5 CM. PESO: 1,25 KG. CAPACIDADE: 4,5 LITROS ASA DE BAQUELITE, CABO LONGO. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.		UN	136	R\$ 66,20	R\$ 9.003,20
95	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 20 L POLIDO FECHAMENTO EXTERNO VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO HASTE E PRESILHAS EM AÇO CABO E ASA EM BAQUELITE SELO E ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 41 CM, LARGURA: 36 CM, PROFUNDIDADE: 31 CM, DIÂMETRO: 30,4 CM, PESO: 6 KG, CAPACIDADE: 20 LITROS PRODUTO COM CERTIFICADO		UN	102	R\$ 373,83	R\$ 38.130,66



FLS	

	DO INMETRO. * POLIDO FECHAMENTO EXTERNO VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO HASTE E PRESILHAS EM AÇO CABO E ASA EM BAQUELITE SELO E ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 41 CM, LARGURA: 36 CM, PROFUNDIDADE: 31 CM, DIÂMETRO: 30,4 CM, PESO: 6 KG, CAPACIDADE: 20 LITROS PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.					
96	PANELA DE PRESSÃO, ALUMÍNIO, CAPACIDADE (7,0)L, DIÂMETRO (22)CM, ALTURA (23,5)CM, DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA (7,0) LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO COM VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE (22,50)CM ALTURA MÍNIMA DE (23,50)CM ASA DE BAQUELITE CABO DE BAQUELITE, COM CERTIFICADO DO INMETRO. * DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA (7,0) LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO COM VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE (22,50)CM ALTURA MÍNIMA DE (23,50)CM ASA DE BAQUELITE CABO DE BAQUELITE, COM CERTIFICADO DO INMETRO.		UN	115	R\$ 129,22	R\$ 14.860,30
97	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE (10) L, DIÂMETRO (24)CM DE ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA (10,0) LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO CONTENDO VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE (24)CM ALTURA MÍNIMA DE (28)CM ASA DE BAQUELITE, CABO LONGO. COM CERTIFICADO DO INMETRO. * DE ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA (10,0) LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO CONTENDO VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE (24)CM ALTURA MÍNIMA DE (28)CM ASA DE BAQUELITE, CABO LONGO. COM CERTIFICADO DO INMETRO.		UN	136	R\$ 182,55	R\$ 24.826,80
98	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº34 COM ALÇA DE MADEIRA, ACABAMENTO LIXADO E POLIDO, CAPACIDADE 9 LT, DIÂMETRO 34X34, ALTURA 15CM, COM CERTIFICADO DO INMETRO * COM ALÇA DE MADEIRA,		UN	159	R\$ 120,00	R\$ 19.080,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

	ACABAMENTO LIXADO E POLIDO, CAPACIDADE 9 LT, DIÂMETRO 34X34, ALTURA 15CM, COM CERTIFICADO DO INMETRO					
99	PANO DE PRATO Pano de prato pano de prato estampado, 100% algodão, com no mínimo 40 cm de largura e 67cm de comprimento * Pano de prato pano de prato estampado, 100% algodão, com no mínimo 40 cm de largura e 67cm de comprimento		UN	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
100	PEGAODR UNIVERSAL DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 28 CMS. DE COPRIMENTOS COM ÁRES CÔNCAVAS EM AMBAS EXTREMIDADES . O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 63 mm * COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 63 mm		UN	116	R\$ 12,80	R\$ 1.484,80
101	PENEIRA PARA COZINHA, em aço inox. PENEIRA EM AÇO INOX MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 24 CM X COMPRIMENTO 45 CM PESO APROXIMADO 200G * * PENEIRA EM AÇO INOX MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 24 CM X COMPRIMENTO 45 CM PESO APROXIMADO 200G *		UN	226	R\$ 22,00	R\$ 4.972,00
102	PENEIRAS DE AÇO INOX PEQUENOS (PROXIMAMENTE) 12 CM, COAR PARA PENEIRAR FILTRAR PARA COZINHA PENEIRA		UN	9	R\$ 9,00	R\$ 81,00
103	PENEIRAS DE PLÁSTICO PEQUENOS (PROXIMAMENTE) 10 CM, COAR PARA PENEIRAR FILTRAR PARA COZINHA PENEIRA		UN	9	R\$ 8,70	R\$ 78,30
104	PENEIRAS DE PLÁSTICO PEQUENOS (PROXIMAMENTE) 8 CM, COAR PARA PENEIRAR FILTRAR PARA COZINHA PENEIRA		UN	9	R\$ 4,58	R\$ 41,22
105	PILÃO 1,5 LITRO ALUMÍNIO FUNDIDO SOCADOR GRANDE SUPER POLIDO, TIPO ESPELHADO, DIMENSOES DA BOCA NO MINIMO 18 CM X ALTURA 14 CM, SOCADOR: ALTURA 28 CM, LARGURA 5 CM. * SOCADOR GRANDE SUPER POLIDO, TIPO ESPELHADO, DIMENSOES DA BOCA NO MINIMO 18 CM X ALTURA 14 CM, SOCADOR: ALTURA 28 CM, LARGURA 5 CM.		UN	205	R\$ 69,99	R\$ 14.347,95
106	PORTA SABAO, DETERGENTE E ESPONJA PORTA SABAO, DETERGENTE E ESPONJA, MATERIAL PLÁSTICO		UN	12	R\$ 15,01	R\$ 180,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	RESISTENTE, APLICACAO PIA DE COZINHA. Porta sabão, detergente e esponja porta sabão, detergente e esponja, material plástico resistente, aplicação pia de cozinha. * Porta sabão, detergente e esponja porta sabão, detergente e esponja, material plástico resistente, aplicação pia de cozinha.					
107	PRATO COM ABAS EM POLIPROPILENO, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARRENDODADO, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100° CELSIUS, VOLUME 600 ML EM POLIPROPILENO 600ML * EM POLIPROPILENO 600ML		UN	185	R\$ 6,39	R\$ 1.182,15
108	PRATO DE VIDRO, DIÂMETRO (223MM), ALTURA (31,8MM), INCOLOR, TIPO FUNDO DIÂMETRO MÍNIMO DE (223MM) COM ALTURA MÍNIMA DE (31,8MM) TIPO FUNDO IGUAL OU SUPERIOR A COLOREX * DIÂMETRO MÍNIMO DE (223MM) COM ALTURA MÍNIMA DE (31,8MM) TIPO FUNDO IGUAL OU SUPERIOR A COLOREX		UN	44	R\$ 9,49	R\$ 417,56
109	PRATO FUNDO PARA REFEICAO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, RESISTENTE A IMPACTOS E A PEQUENAS QUEDAS, COM ABAS DE 3 CM, SUPERFICIE LISA, SEM RANHURAS, ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, RESISTENTE A MICRO-ONDAS, Prato fundo para refeição de vidro temperado transparente, resistente a impactos e a pequenas quedas, com abas de 3 cm, superfície lisa, sem ranhuras, acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, resistente a micro-ondas, freezer e geladeira. Medidas aproximadas – 19 x 1,6cm (diâmetro x altura), espessura do vidro - 3mm (aproximadamente) 23 cm linha * Prato fundo para refeição de vidro temperado transparente, resistente a impactos e a pequenas quedas, com abas de 3 cm, superfície lisa, sem ranhuras, acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, resistente a micro-ondas, freezer e geladeira. Medidas aproximadas – 19 x 1,6cm (diâmetro x		UN	36	R\$ 5,04	R\$ 181,44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS

	altura), espessura do vidro - 3mm (aproximadamente) 23 cm linha					
110	PRATOS DE PORCELANA RASO, MINIMO DE 25CM PRATO RASO DE PORCELANA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25 CM, NA COR BRANCA, RESISTENTE AO USO EM MICRO-ONDAS. * PRATO RASO DE PORCELANA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25 CM, NA COR BRANCA, RESISTENTE AO USO EM MICRO-ONDAS.		UN	400	R\$ 12,34	R\$ 4.936,00
111	RALADOR DE LEGUMES COM FUNÇÃO MULTI USO, CONTENDO 6 FACES PARA DIFERENTES TIPOS DE UTILIZAÇÃO , MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100 % DE AÇO INOX. O PRODUTO DEVERÁ TER A FORMA HEXAGONAL , CONTENDO ALÇA DE APOIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CMS. DE COMPRIMENTO X 22,5 CMS. DE ALTURA X 12 CMS. DE LARGURA, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO * MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CMS. DE COMPRIMENTO X 22,5 CMS. DE ALTURA X 12 CMS. DE LARGURA, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO		UN	233	R\$ 13,49	R\$ 3.143,17
112	RALO PARA PIA EM INOX EVITA ENTUPIAMENTOS, DIMENSÕES: 16 X 11 X 2 CM. * EVITA ENTUPIAMENTOS, DIMENSÕES: 16 X 11 X 2 CM.		UN	225	R\$ 9,33	R\$ 2.099,25
113	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO COR PRETO DIMENSÕES C X L X A: 22,5 X 21,5 X 3 CENTÍMETROS.RELÓGIO EM ARO PLÁSTICO NÚMEROS ARÁBICOS , ARO PRETO EM PLÁSTICO PP, LENTE EM POLIESTIRENO CRISTAL, COR DO MOSTRADOR: PRETO, 1 PILHA AA * DIMENSÕES C X L X A: 22,5 X 21,5 X 3 CENTÍMETROS.RELÓGIO EM ARO PLÁSTICO NÚMEROS ARÁBICOS , ARO PRETO EM PLÁSTICO PP, LENTE EM POLIESTIRENO CRISTAL, COR DO MOSTRADOR: PRETO, 1 PILHA AA		UN	225	R\$ 20,49	R\$ 4.610,25
114	RODO PARA PIA DE COZINHA. * 16 CM.		UN	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
115	ROLO DE MASSA GIRATÓRIO DE SILICONE RESISTENTE (SUPORTA TEMPERATURAS DE ATÉ 230GRAUS) TAMANHO: 40 CM X 5,3CM. * RESISTENTE (SUPORTA TEMPERATURAS DE ATÉ 230GRAUS) TAMANHO: 40 CM X 5,3CM.		UN	100	R\$ 59,80	R\$ 5.980,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

FLS	

116	SALEIRO EM PLASTICO TRANSPARENTE. * 90 ML.		UN	30	R\$ 9,98	R\$ 299,40
117	SUPORTE COADOR CAFÉ MANCEBO MARIQUINHA INOX Suporte coador café mancebo mariquinha inox grande, medidas aproximadas: aro suporte coador 20 cm altura do suporte 55 cm. * Suporte coador café mancebo mariquinha inox grande, medidas aproximadas: aro suporte coador 20 cm altura do suporte 55 cm.		UN	149	R\$ 57,40	R\$ 8.552,60
118	SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA BOTTIÃO DE GÁS DIÂMETRO COM NO MINIMO 305 MM E ALTURA: 90 MM,. * DIÂMETRO COM NO MINIMO 305 MM E ALTURA: 90 MM,.		UN	168	R\$ 31,27	R\$ 5.253,36
119	SUPORTE PORTA LATA/ GARRAFA DE ÓLEO DE COZINHA PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE CORES SORTIDAS, MEDIDA COM NO MINIMO 12 x 8,8 x 16,2 CM * PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE CORES SORTIDAS, MEDIDA COM NO MINIMO 12 x 8,8 x 16,2 CM		UN	152	R\$ 6,99	R\$ 1.062,48
120	TÁBUA DE CORTE 60 X 40 CM . TABUA DE CORTE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) COR: BRANCO COM CANALETAS LATERAIS E FURO PARA PENDURAR. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 1 CM * * . TABUA DE CORTE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) COR: BRANCO COM CANALETAS LATERAIS E FURO PARA PENDURAR. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 1 CM *		UN	228	R\$ 119,00	R\$ 27.132,00
121	TABULEIRO DE ALUMÍNIO 45 X 30 X 5 CM NO MINIMO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL, EXPESSURA 3 mm, * NO MINIMO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL, EXPESSURA 3 mm,		UN	96	R\$ 39,73	R\$ 3.814,08
122	TAÇA DE VIDRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 ML A 320 ML PARA ÁGUA COR TRANSPARENTE. Taça de vidro com capacidade mínima de 250 ml a 320 ml: para água: cor transparente. Incolor. * Taça de vidro com capacidade mínima de 250 ml a 320 ml: para água: cor transparente. Incolor.		UN	524	R\$ 9,94	R\$ 5.208,56
123	TORNEIRA PARA FILTRO EM POLIPROPILENO SIMPLES COR:		UN	156	R\$ 7,99	R\$ 1.246,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	MARROM COMPOSIÇÃO BÁSICA: ABS, PS, PVC, TPE E AÇO INOX COMPRIMENTO APROXIMADO: 4,5(CANO DA TORNEIRA) DIÂMETRO APROXIMADO: 1,5CM (15MM) . * SIMPLES COR: MARROM COMPOSIÇÃO BÁSICA: ABS, PS, PVC, TPE E AÇO INOX COMPRIMENTO APROXIMADO: 4,5(CANO DA TORNEIRA) DIÂMETRO APROXIMADO: 1,5CM (15MM) .					
124	TRAVESSA DE VIDRO GRANDE COM TAMPA VIDRO TEMEPADO, RETANGULAR TRANSPARENTE , 39 CM COMPRIMENTO X 24 CM LARGURA X 7,9 ALTURA, CAPACIDADE 4 LITROS COM CERTIFICADO DO INMETRO * VIDRO TEMEPADO, RETANGULAR TRANSPARENTE , 39 CM COMPRIMENTO X 24 CM LARGURA X 7,9 ALTURA, CAPACIDADE 4 LITROS COM CERTIFICADO DO INMETRO		UN	145	R\$ 75,70	R\$ 10.976,50
125	VASILHA PLASTICA COM TAMPA. EM POLIPROPILENO, RETANGULAR, COM NO MINIMO 30 CM X 20 CM X 15 CM. * EM POLIPROPILENO, RETANGULAR, COM NO MINIMO 30 CM X 20 CM X 15 CM.		UN	142	R\$ 17,00	R\$ 2.414,00
126	VELA PARA FILTRO DE CERÂMICA MICROPOROSA TRIPLA AÇÃO-DECLORANTE E ESTERILIZANTE, COM REVESTIMENTO DE PRATA COLOIDAL, APLICADO NA PARTE INTERNA DA VELA, JUNTO COM O CARVÃO ATIVADO,TRABALHAM PARA FILTRAR E REDUZIR ODORES, SABORES E O TEOR DE CLORO, ALÉM DE REDUZIR A PRESENÇA DE BACTÉRIAS DA ÁGUA. COM CERTIFICADO DO INMETRO. * TRIPLA AÇÃO- DECLORANTE E ESTERILIZANTE, COM REVESTIMENTO DE PRATA COLOIDAL, APLICADO NA PARTE INTERNA DA VELA, JUNTO COM O CARVÃO ATIVADO,TRABALHAM PARA FILTRAR E REDUZIR ODORES, SABORES E O TEOR DE CLORO, ALÉM DE REDUZIR A PRESENÇA DE BACTÉRIAS DA ÁGUA. COM CERTIFICADO DO INMETRO.		UN	119	R\$ 9,17	R\$ 1.091,23
127	XÍCARA COM PIRES, EM PORCELANA, COM CAPACIDADE DE 80ML, DIÂMETRO 5CM, PIRES 12CM, ALTURA 5,6CM, PARA CAFÉ XÍCARA COM PIRES DE PORCELANA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80ML DIÂMETRO		UN	1.330,00	R\$ 11,21	R\$ 14.909,30



FLS	

	MÍNIMO DA XÍCARA (5)CM DIÂMETRO MÍNIMO DO PIRES (12)CM ALTURA MÍNIMA DE (5,6)CM PARA CAFÉ BRANCA LISA. * XÍCARA COM PIRES DE PORCELANA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80ML DIÂMETRO MÍNIMO DA XÍCARA (5)CM DIÂMETRO MÍNIMO DO PIRES (12)CM ALTURA MÍNIMA DE (5,6)CM PARA CAFÉ BRANCA LISA.					
128	BALANÇA PLATAFORMA 150KG TIPO ELETRÔNICA DIGITAL, COM COLUNA PISO MÓVEL, PLATAFORMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM RODÍZIOS EM POLIPROPILENO INJETADO PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, VISOR EM LCD, ALFANUMÉRICO, COM PELO MENOS 6 DÍGITOS EM TAMANHO GRANDE, FUNÇÕES ZERO E TARA RESOLUÇÃO DE 50 GRAMAS TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO MENOR QUE 3 SEG. HOMOLOGADA PELO INMETRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 X 80 CM (PLATAFORMA) E COLUNA COM NO MÍNIMO 1 M DE ALTURA * BIVOLT 110/220V, 60HZ BATERIA RECARREGÁVEL AUTO DESLIGAMENTO PARA PROPORCIONAR ECONOMIA DE BATERIA BOTÃO/DESLIGA. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES PARA PASSAGENS EM GERA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. * TIPO ELETRÔNICA DIGITAL, COM COLUNA PISO MÓVEL, PLATAFORMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM RODÍZIOS EM POLIPROPILENO INJETADO PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, VISOR EM LCD, ALFANUMÉRICO, COM PELO MENOS 6 DÍGITOS EM TAMANHO GRANDE, FUNÇÕES ZERO E TARA RESOLUÇÃO DE 50 GRAMAS TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO MENOR QUE 3 SEG. HOMOLOGADA PELO INMETRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 X 80 CM (PLATAFORMA) E COLUNA COM NO MÍNIMO 1 M DE ALTURA * BIVOLT 110/220V, 60HZ BATERIA RECARREGÁVEL AUTO		UN	25	R\$ 1.429,00	R\$ 35.725,00



FLS	

	DESLIGAMENTO PARA PROPORCIONAR ECONOMIA DE BATERIA BOTÃO/DESLIGA. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES PARA PASSAGENS EM GERA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.					
129	BATEDEIRA PLANETARIA 05 LITROS TIPO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5 LITROS COM CORPO EM METAL FUNDIDO TIGELA EM ACO INOX COM NO MINIMO 2 BATEDORES EM ACO INOX CABEÇOTE BASCULANTE POTENCIA DO MOTOR MINIMA DE 400W TENSAO DE ALIMENTACAO BIVOLT (110/220)V COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APLICAVEL E SUAS ATUALIZACOES * TIPO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5 LITROS COM CORPO EM METAL FUNDIDO TIGELA EM ACO INOX COM NO MINIMO 2 BATEDORES EM ACO INOX CABEÇOTE BASCULANTE POTENCIA DO MOTOR MINIMA DE 400W TENSAO DE ALIMENTACAO BIVOLT (110/220)V COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APLICAVEL E SUAS ATUALIZACOES		UN	52	R\$ 546,99	R\$ 28.443,48
130	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, ESTRUTURA DE AÇO INOX, TAMPA E PÉ REGULAVEIS, MINIMO DE 25 LITROS, TERMOSTATO COM NO MINIMO 4 NIVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA ISOLAMENTO TERMICO EM OS, SERPENTINA EM AÇO INOX (INTERNA) REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR DUAS TORNEIRAS (UMA NATURA E OUTRA GELADA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V, CERIFICADO PELO INMETRO . * DE COLUNA, ESTRUTURA DE AÇO INOX, TAMPA E PÉ REGULAVEIS, MINIMO DE 25 LITROS, TERMOSTATO COM NO MINIMO 4 NIVEIS PARA CONTROLE DE		UN	113	R\$ 1.620,00	R\$ 183.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	TEMPERATURA ISOLAMENTO TERMICO EM OS, SERPENTINA EM AÇO INOX (INTERNA) REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR DUAS TORNEIRAS (UMA NATURA E OUTRA GELADA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V, CERIFICADO PELO INMETRO .					
131	EXTRATOR DE SUCO ELETRICO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MINIMA PARA ESPREMER 3 LITROS, COPO EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE E PENEIRA, CORPO EM ALUMINIO POLIDO, PÉ ANTI-DERRAPANTE EM PVC FLEXIVEL, CASTANHA EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO, PARA ESPREMER LARANJA E LIMÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390 X 240X 195MM (A X L XP) TAMPA PROTETORA EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE, BICA EM ALUMINIO POLIDO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 1,4 CV, PORTA FIO NA PARTE INFERIOR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS E COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO. * ELETRICO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MINIMA PARA ESPREMER 3 LITROS, COPO EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE E PENEIRA, CORPO EM ALUMINIO POLIDO, PÉ ANTI-DERRAPANTE EM PVC FLEXIVEL, CASTANHA EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO, PARA ESPREMER LARANJA E LIMÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390 X 240X 195MM (A X L XP) TAMPA PROTETORA EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE, BICA EM ALUMINIO POLIDO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 1,4 CV, PORTA FIO NA PARTE INFERIOR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS E COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO.		UN	21	R\$ 299,15	R\$ 6.282,15
132	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS MODELO DE PISO PARA USO SOBRE PÉS COM ESTRUTURA EM MESA AÇO		UN	51	R\$ 1.989,90	R\$ 101.484,90



FLS	

<p>CARBONO PERFIL MÍNIMO 50 MM COR PRETO FOSCO REVESTIDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP DE BAIXA PRESSÃO COM 6 QUEIMADORES DUPLOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRAO DE DUREZA ACENDIMENTO MANUAL E CONTROLE DE CHAMAS GRELHAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRAO DE DUREZA MEDINDO 400 MM X 400 MM +/- 15 MM (O DESIGN DAS GRELHAS DEVE GARANTIR A POSSIBILIDADE DE APOIO ADEQUADO DE PANEAS COM DIÂMETRO A PARTIR DE 300 MM) COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL REGISTROS DE GÁS COM MANIPULOS EXPOSTOS PÉS FIXOS MESA, BANDEJA E CORPO COM PINTURA EPÓXI MEDIDAS APROXIMADAS: 83X160X83 CM (AXCXP) PAREDES E FUNDO DUPLOS ISOLADOS COM LÃ DE VIDRO 87 LITROS SEM FORNO SAPATA EMBORRACHADA EQUIPAMENTO E COMPONENTES NAO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, ARESTAS OU ELEMENTO CORTANTE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES OBRIGATORIAS ABNT NBR-10148/2011 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES. * MODELO DE PISO PARA USO SOBRE PÉS COM ESTRUTURA EM MESA AÇO CARBONO PERFIL MÍNIMO 50 MM COR PRETO FOSCO REVESTIDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP DE BAIXA PRESSÃO COM 6 QUEIMADORES DUPLOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRAO DE DUREZA ACENDIMENTO MANUAL E CONTROLE DE CHAMAS GRELHAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRAO DE DUREZA MEDINDO 400 MM X 400 MM +/- 15 MM (O DESIGN DAS GRELHAS DEVE GARANTIR A POSSIBILIDADE DE APOIO ADEQUADO DE PANEAS COM DIÂMETRO A PARTIR DE 300 MM) COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL REGISTROS DE GÁS COM MANIPULOS EXPOSTOS PÉS FIXOS MESA, BANDEJA E CORPO COM PINTURA EPÓXI</p>					
---	--	--	--	--	--



FLS	

	MEDIDAS APROXIMADAS: 83X160X83 CM (AXCXP) PAREDES E FUNDO DUPLOS ISOLADOS COM LÃ DE VIDRO 87 LITROS SEM FORNO SAPATA EMBORRACHADA EQUIPAMENTO E COMPONENTES NAO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, ARESTAS OU ELEMENTO CORTANTE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES OBRIGATORIAS ABNT NBR-10148/2011 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.					
133	FORNO DE MICROONDAS PARA COZINHA (APARELHO DE MICRONDAS 32 LITROS, COR BRANCA, VOLTAGEM 110V, COM AS FUNÇÕES: RELOGIOS, TECLAS DRAPIDAS DE TEMPO QUE ACRESCENTA 30 SEGUNDOS 1 OU 5 MINUTOS, TECLA PAUSAR /CANCELAR PARA TRAVAR O PAINEL DE CONTROLE DO MICRO - ONDAS, TECLAS DE SELEÇÃO E INICIAR GARANTIA DE 1 ANO * PARA COZINHA (APARELHO DE MICRONDAS 32 LITROS, COR BRANCA, VOLTAGEM 110V, COM AS FUNÇÕES: RELOGIOS, TECLAS DRAPIDAS DE TEMPO QUE ACRESCENTA 30 SEGUNDOS 1 OU 5 MINUTOS, TECLA PAUSAR /CANCELAR PARA TRAVAR O PAINEL DE CONTROLE DO MICRO - ONDAS, TECLAS DE SELEÇÃO E INICIAR GARANTIA DE 1 ANO		UN	72	R\$ 811,72	R\$ 58.443,84
134	FORNO INDUSTRIAL EM AÇO INOX A GÁS GLP BAIXA PRESSÃO BASE, CORPO E CAVALETE CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO REFORÇADO REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO CÂMARA COM 02 TRILHOS COM 02 GRELHAS REFORÇADAS ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA 02 QUEIMADORES EM "U" AJUSTE DE TEMPERATURA NA LATERAL DO FORNO COM 5 POSIÇÕES, TEMPERATURA 180 A 280 GRAUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 130 LITROS COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PORTA EM AÇO CARBONO COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI MEDINDO APROXIMADAMENTE 1250 X 920 X 650MM. * A GÁS GLP BAIXA PRESSÃO BASE, CORPO E CAVALETE		UN	47	R\$ 1.476,00	R\$ 69.372,00



FLS	

	CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO REFORÇADO REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO CÂMARA COM 02 TRILHOS COM 02 GRELHAS REFORÇADAS ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA 02 QUEIMADORES EM "U" AJUSTE DE TEMPERATURA NA LATERAL DO FORNO COM 5 POSIÇÕES, TEMPERATURA 180 A 280 GRAUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 130 LITROS COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PORTA EM AÇO CARBONO COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI MEDINDO APROXIMADAMENTE 1250 X 920 X 650MM.					
135	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 25L, MATERIAL DO COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DA BASE EM ALUMÍNIO, MATERIAL DA TAMPA EM PLÁSTICO OU BORRACHA, CONJUNTO DE HÉLICE EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS: 52,5 CM P X 117,5CM A X 40 CM L, TOLERÂNCIA: +/- 10%, TENSÃO NOMINAL: 127/220V, MOTOR: NO MÍNIMO 1 CV, ROTAÇÃO: 18.000, FREQUÊNCIA 60HZ, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES * CAPACIDADE MÍNIMA DE 25L, MATERIAL DO COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DA BASE EM ALUMÍNIO, MATERIAL DA TAMPA EM PLÁSTICO OU BORRACHA, CONJUNTO DE HÉLICE EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS: 52,5 CM P X 117,5CM A X 40 CM L, TOLERÂNCIA: +/- 10%, TENSÃO NOMINAL: 127/220V, MOTOR: NO MÍNIMO 1 CV, ROTAÇÃO: 18.000, FREQUÊNCIA 60HZ, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES		UN	17	R\$ 1.724,00	R\$ 29.308,00
136	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LITROS CAPACIDADE MÍNIMA DE 06L, MATERIAL DO COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DA BASE EM ALUMÍNIO, MATERIAL DA TAMPA EM PLÁSTICO OU BORRACHA, CONJUNTO DE HÉLICE EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM P X 60 CM A X 31 CM L, TOLERÂNCIA: +/- 10%, TENSÃO NOMINAL: 127/220V,		UN	55	R\$ 1.462,00	R\$ 80.410,00



FLS	

	MOTOR: NO MÍNIMO 0,5 CV, ROTAÇÃO: 3500, FREQUÊNCIA 60HZ, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. * CAPACIDADE MÍNIMA DE 06L, MATERIAL DO COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DA BASE EM ALUMÍNIO, MATERIAL DA TAMP A EM PLÁSTICO OU BORRACHA, CONJUNTO DE HÉLICE EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM P X 60 CM A X 31 CM L, TOLERÂNCIA: +/- 10%, TENSÃO NOMINAL: 127/220V, MOTOR: NO MÍNIMO 0,5 CV, ROTAÇÃO: 3500, FREQUÊNCIA 60HZ, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
137	PALLET PALETE VAZADO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA MEDINDO 1000 X 1200 X 180MM (L X C X A) EMPILHÁVEL COM 9 PÉS, SENDO 1 CENTRAL, 4 LATERAIS E 4 ENTRE OS LATERAIS, PARA USO EM CARRO HIDRAULICO COM 04 ENTRADAS, TRÊS APOIOS E DESLIZDORES PLÁSTICOS CAPACIDADE PARA CARGA ESTÁTICA DE NO MÍNIMO 4.500 KG, CARGA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 2.000 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VEGENTE. * PALETE VAZADO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA MEDINDO 1000 X 1200 X 180MM (L X C X A) EMPILHÁVEL COM 9 PÉS, SENDO 1 CENTRAL, 4 LATERAIS E 4 ENTRE OS LATERAIS, PARA USO EM CARRO HIDRAULICO COM 04 ENTRADAS, TRÊS APOIOS E DESLIZDORES PLÁSTICOS CAPACIDADE PARA CARGA ESTÁTICA DE NO MÍNIMO 4.500 KG, CARGA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 2.000 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VEGENTE.		UN	183	R\$ 185,00	R\$ 33.855,00
138	REFRIGERADOR VERTICAL UMA PORTA PAINEL ELETRONICO ACABAMENTO EXTERNO DA PORTA: AÇO TIPO DE DEGELO: FROST FREE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO REFRIGERADOR: MINIMO 295L CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO CONGELADOR: MINIMO 47L CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL: MINIMO 342L. TENSÃO/		UN	107	R\$ 2.350,00	R\$ 251.450,00



FLS	

	VOLTAGEM: 110V * COR: BRANCO EFICIENCIA ENERGETICA A". * COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APLICAVEL E SUAS ATUALIZACOES * UMA PORTA PAINEL ELETRONICO ACABAMENTO EXTERNO DA PORTA: AÇO TIPO DE DEGELO: FROST FREE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO REFRIGERADOR: MINIMO 295L CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO CONGELADOR: MINIMO 47L CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL: MINIMO 342L. TENSÃO/ VOLTAGEM: 110V * COR: BRANCO EFICIENCIA ENERGETICA "A". * COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APLICAVEL E SUAS ATUALIZACOES "					
139	TELEVISÃO SMART TV 55 POLEGADAS: * Especificações Mínimas: * • Tipo: Smart TV. * • Cor: Preta ou cinza escuro. * • Tecnologia de tela: LED ou tecnologia de painel equivalente de alta qualidade (ex.: QLED, OLED), que garanta brilho e contraste superiores. * • Sistema Operacional: Deve ser compatível com a instalação e execução dos principais aplicativos de streaming de vídeo e conteúdo online, além de permitir navegação na internet. * • Tecnologia de Imagem: Suporte a tecnologia de alto alcance dinâmico (HDR - High Dynamic Range). * • Áudio: Compatível com tecnologias de áudio imersivo (ex.: Dolby Digital Plus). * • Tamanho da tela: Mínimo de 55 polegadas. * • Formato da tela: 16:9. * • Resolução de imagem: 4K Ultra HD (3.840 x 2.160 pixels). * • Conexões: Mínimo de 3 entradas HDMI, 2 entradas USB, 1 entrada ethernet (RJ45) e 1 entrada de RF (para sinal de TV aberta/cabo). * • Receptor: Receptor de sinal de TV digital ISDB-T integrado. * • Acessórios: Acompanha controle remoto. * • Garantia: Mínima de 12 meses. * • Design: Borda fina, com acabamento na cor preta. * TV 55	UN	3	R\$ 2.298,50	R\$ 6.895,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	<p>POLEGADAS: * Especificações Mínimas: * • Tipo: Smart TV. * • Cor: Preta ou cinza escuro. * • Tecnologia de tela: LED ou tecnologia de painel equivalente de alta qualidade (ex.: QLED, OLED), que garanta brilho e contraste superiores. * • Sistema Operacional: Deve ser compatível com a instalação e execução dos principais aplicativos de streaming de vídeo e conteúdo online, além de permitir navegação na internet. * • Tecnologia de Imagem: Suporte a tecnologia de alto alcance dinâmico (HDR - High Dynamic Range). * • Áudio: Compatível com tecnologias de áudio imersivo (ex.: Dolby Digital Plus). * • Tamanho da tela: Mínimo de 55 polegadas. * • Formato da tela: 16:9. * • Resolução de imagem: 4K Ultra HD (3.840 x 2.160 pixels). * • Conexões: Mínimo de 3 entradas HDMI, 2 entradas USB, 1 entrada ethernet (RJ45) e 1 entrada de RF (para sinal de TV aberta/cabo). * • Receptor: Receptor de sinal de TV digital ISDB-T integrado. * • Acessórios: Acompanha controle remoto. * • Garantia: Mínima de 12 meses. * • Design: Borda fina, com acabamento na cor preta.</p>					
140	<p>FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 414 LITROS * DUAS PORTAS DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E REFRIGERADOR RODIZIOS NOS PÉS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO FECHADURA COM CHAVE TERMOSTATO, DRENO DE DESGONGELAMENTO TIPO DE DEGELO MANUAL CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO * TENSÃO/ VOLTAGEM: 110V CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. * CAPACIDADE MINIMA DE 414L. * CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A". * COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APLICAVEL E SUAS ATUALIZACOES "</p>		UN	96	R\$ 2.903,09	R\$ 278.696,64
TOTAL: 2.019.028,16						

Valor Total e final por extenso **da PROPOSTA:** R\$ (.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:



FLS	

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025.

Ata de Registro de Preços para o fornecimento de materiais de consumo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INFRAESTRUTURA, SAÚDE, CULTURA, GESTÃO PÚBLICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNO E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** e a Empresa: XXX.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representantes Legais:

- Pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia o Sr. **TIAGO DE DEUS SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, Portaria nº 0201/2022;
- Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico o Sr. **URBANO MEM DE SA**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, Portaria nº 0739/2025;
- Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura o Sra. **FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO**, residente e domiciliada na cidade de Paracatu/MG, Portaria nº 0681/2024;
- Pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. **UMARQUES DA SILVA COUTO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, Portaria nº 1168/2025.
- Pela Secretaria Municipal de Cultura, o Sr. **THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG), Portaria nº 0187/2025;
- Pela Secretaria Municipal de Gestão Pública o Sr. **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, Portaria nº 0039/2025;
- Pela Secretaria Municipal de Assistência Social o Sr. **ANA MARIA DE ANDRADE SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, Portaria nº 0145/2024;
- Pela Secretaria Municipal de Governo, o Sr. **ALTANIR NUNES SANTOS JUNIOR**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG);
- Pela Procuradoria Geral do Município o Sr. **LEANDRO REIS DE MELO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, Portaria nº 0013/2025;



FLS	

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação consiste no: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS**, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 69/2025** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições previamente estabelecidas, mas não obrigará o Departamento de Compras e Almoxarifado, Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes a adquirir os itens nela registrados nem firmar aquisições nas quantidades estimadas ou a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme **Decreto Municipal 7.035/2023** e art. 83 da Lei 14.133/21.

Cláusula Terceira – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. O preço global da presente Ata é de **R\$ XX, XX (XXXXXXXXXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

Item	Especificação	Und.	Qte.	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência da Ata de Registros de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 84 da Lei Nº 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº 7.035 de 15 de **DEZEMBRO** de **2023**.

Cláusula Quinta – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.



FLS	

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

6.1. O Departamento de Compras e Almoxarifado fará as solicitações para o fornecimento dos materiais de consumo mediante a convocação do prestador/fornecedor para que no prazo de até **3 (três) dias úteis** assine o Pedido para início do fornecimento.

6.2. Se o prestador/fornecedor se recusar a assinar o Pedido para Início do fornecimento dos materiais, poderão ser convocados os demais prestadores/fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Cláusula Sétima – DO LOCAL E DO FORNECIMENTO:

7.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, de forma parcelada, com prazo de entrega não superior à 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento da ata, se for o caso.

7.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais descrito:

7.2.1. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, situado na Rua da Contagem, Nº. 1039 - Bairro Paracatuzinho, CEP: 38.603-400, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 10h e de 13h às 16h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3679-0352.

7.2.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Centro de Inovação, situado na Rua Dr. Rubens Bittencourt, Nº. 320 – Bairro: Centro, CEP: 38.600-154, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 10h e de 13h às 17h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 99928-1830.

7.2.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura: situado na AV. São João Paulo II, Nº. 2045 - Bairro Paracatuzinho, CEP: 38.603-401, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 10h e de 13h às 17h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3679-0401.

7.2.3.1. Departamento de Obras, situado na Rua Marginal, Nº. 170 - Bairro Jardim Serrano, CEP: 38.606-261, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 10h e de 13h às 16h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3679-0401.

7.2.4. Secretaria Municipal de Saúde:

7.2.4.1. Almoxarifado Central das Unidades de Saúde, situado na Joaquim Murtinho, Nº. 575 – Bairro: Amoreiras I, CEP: 38.603-400, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 10h e de 13h às 16h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 99236-0165.

7.2.4.2. Almoxarifado do Hospital Municipal, situado na Rua Padre Manoel, Nº. 47 – Bairro: Centro, CEP: 38.603-432, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 10h e de 13h às 16h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3671-0667.



FLS	

7.2.5. Secretaria Municipal de Cultura:

7.2.5.1. Casa Paracatu, situado na rua Américo Macedo, Nº. 19 – Bairro: Centro, CEP: 38.600-130, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 10h e de 13h às 17h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3679-0451.

7.2.5.2. Ceu das Artes, situado na rua George Araújo Caldas, s/n – Bairro: Bom Pastor, CEP: 38.603-124, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 10h e de 13h às 17h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3679-0451.

7.2.5.3. Secretaria Municipal de Cultura, situado a Av. São João Paulo II, nº 2045 – Bairro: Bom Pastor, CEP: 38.603-401, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 10h e de 13h às 17h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3679-0451.

7.2.6. Secretaria Municipal de Gestão Pública: Almoxarifado Central, situado na Av. São João Paulo II, Nº. 2045 - Bairro Paracatuzinho, CEP: 38.603-401, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 10h e de 13h às 17h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3679-0413.

7.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social: Banco de Alimentos: localizado na rua do Cedro, nº 155, Bairro: Vila Nova, Paracatu-MG, **CEP 38.606-238** de segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 17:00h, **telefone: (38) 3679-0411, exceto feriados e pontos facultativos.**

7.2.8. Secretaria Municipal de Governo: situado na Av. São João Paulo II, Nº. 2045 - Bairro Paracatuzinho, CEP: 38.603-401, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 10h e de 13h às 17h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3679-0392.

7.2.9. Procuradoria Geral do Município: situado a rua Josino Valadares, Nº. 25 – Bairro: Centro, CEP: 38.600-140, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e de 13h às 18h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3672-2296.

7.3. Os produtos devem vir acondicionados em embalagens individuais adequadas, com identificação legível com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.3.1. O transporte (carga e descarga) correrá a cargo da contratada, sem quaisquer ônus adicionais a contratante.

7.3.2 No caso de materiais, o prazo de validade, na data da entrega, não poderá ser inferior a **dois terços** do prazo total recomendado pelo fabricante.



FLS	

7.3.3. Os produtos deverão atender as exigências de qualidade, observado os padrões e normas específicas, cuja inobservância ensejará a aplicação de sanções administrativas e judicialmente cabíveis.

7.3.4. Os produtos entregues deverão estar listados, um a um em nota fiscal juntamente com o respectivo número do lote e data da validade.

Cláusula Oitava - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, firmado pelo fiscal da ata.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (vinte) dias úteis** do recebimento provisório, firmado pelo gestor da ata.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou da ata de registro de preços, podendo ser fixado pelo fiscal da ata, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do material, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no Decreto Municipal nº7089/2024.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação ou pela ata de registro de preços.

8.5. Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelas Secretarias demandantes, em estrita observância das especificações descritas neste Termo de Referência e solicitações de compras, anexas, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e data de validade.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



FLS	

9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os produtos com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal administrativo da ata ou autoridade superior;

9.1.11. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos nesta Ata de Registro de preços.



FLS	

Cláusula Décima – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, conforme prazo definido no Decreto Municipal nº 7088/24 e a partir da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

“Art. 3o Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II -15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.”

10.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;

10.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE;

10.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA;

10.2.4. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais separadas para serviços e para peças;

10.2.4.1. Nas Notas Fiscais de peças deverão conter o nome do equipamento e o número de patrimônio;

10.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto às notas fiscais respectivas, a seguinte documentação:

10.3.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

10.4. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata;



FLS	

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total da ata;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 11.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.2.2 calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitada ou



FLS	

celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.

11.6. A sanção prevista no item 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 11.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção prevista no item 11.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

11.9 As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista do item 11.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação dos itens 11.2.3 e 11.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

11.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.13.

11.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



FLS	

11.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e atas da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no cadastro de fornecedores do município.

11.19. O atraso injustificado na execução da ata sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em ata.

11.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.21.2. Pagamento da multa;

11.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

11.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 11.1.8 e 11.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Segunda - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A ata ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

12.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:



FLS	

12.1.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: TIAGO DE DEUS SILVA, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Portaria nº 0201/2022, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0352.

12.1.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALINE DE OLIVEIRA BARROS, Coordenadora Operacional, Portaria nº 0416/2025, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0352.

12.1.1.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RAPHAEL NEIVA CAETANO BOTELHO DE CARVALHO, Diretor do Departamento de Administração Escolar, Portaria nº 0419/2024, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0352.

12.1.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

12.1.2.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MÁRCIO GONÇALVES BRAGA, Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico, Portaria nº 0472/2052, E-mail: desenvolvimentoeconomico@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0448.

12.1.2.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: REBECA CARDOSO DOS SANTOS, Chefe de Divisão de Empreendedorismo e Inovação, Portaria nº 0761/2024, E-mail: bancodetalentos@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 99928-1830.

12.1.2.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CAMILA CUNHA ARAGÃO, Oficial Administrativo, Matrícula n138204957, E-mail: bancodetalentos@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 99928-1830.

12.1.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura:

12.1.3.1. GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: FLAVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, Secretária Municipal de Infraestrutura, Portaria nº 0681/2024, E-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0406.

12.1.3.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SAMUEL RIBEIRO TEIXEIRA, Oficial Administrativo, Matrícula nº 138204972, E-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0406.

12.1.3.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RAFAELA SILVA DIAS, Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras, Portaria nº 0768/2025, E-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0406.

12.1.4. Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.4.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria 1168/2025, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0497.

12.1.4.2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



FLS	

12.1.4.2.1. BRENDA TAVARES MOURA, Diretora de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Portaria nº 0606/2024, e-mail: saude.mac@paracatu.mg.gov.br , telefone: (38) 3679-0300, Ramal: 0368.

12.1.4.2.2. BRUNA MONTEIRO DOS SANTOS, Enfermeira, Matrícula nº 104926700, e-mail: centrodesaudepauloloureiro@gmail.com, telefone: (38) 999157-0039.

12.1.4.2.3. MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA, Coordenadora Ambulatório Mental, Portaria nº 0490/2025, e-mail: ambulatoriosaudemental@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 99157-0038.

12.1.4.2.4. THAYANE MUNDIM VIEIRA, Diretora de Departamento da Atenção Básica, matrícula nº138203645, e-mail: apsparacatu@gmail.com, Telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0472.

12.1.4.2.5. NÁDIA MARIA ROQUETE FRANCO, Diretora Cem, Portaria nº 0652/2024, e-mail: diretoriacemptu@gmail.com, Telefone: (38) 3679-0998.

12.1.4.2.6. PEDRO PAULO RODRIGUES ROCHA, Oficial Administrativo, Matrícula n138204201, e-mail: pedrepaulo.hmp@gmail.com, Telefone: (38) 3679-0905 Ramal: 0986.

12.1.4.2.7. TANIA GONÇALVES BRAGA GOS SANTOS, Agente de Combate e Endemias, Matrícula nº138197071, e-mail: endemias@paracatu.mg.gov.br , Telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0999.

12.1.4.3. FISCAIS TÉCNICOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1.4.3.1. ADELSON CAETANO BARBOSA, Superintendente de Administração Hospitalar, Portaria nº 1133/2024, e-mail: diretoriaadministrativa@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0990.

12.1.4.3.2. ADRIANA VILELA DA CUNHA, Enfermeira, Matrícula nº 095058000, e-mail: centrodesaudepauloloureiro@gmail.com, telefone: (38) 99157-0039.

12.1.4.3.3. AURILENA FAUSINO PERES DE QUINTA, Coordenadora de Consórcios e Regulação, Portaria nº 0838/2025, e-mail: tfd.suade@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 99157-0014.

12.1.4.3.4. BARBARA MARA MADEIRA, Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Portaria nº 1541/2024, e-mail: caps@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 99157-0040.

12.1.4.3.5. ELISÂNGELA PINTO DOS REIS BRÁZ, Coordenadora de Vigilância em Saúde, Portaria nº 0095/2023, e-mail: endemias@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 – ramal 0999.

12.1.4.3.6. ISABELA DE ALMEIDA E LIMA, Farmacêutica, Matrícula nº 138208691, e-mail: almoxtarifadoatencaobasica25@gmail.com, telefone: (38) 99157-0165.

12.1.4.3.7. MARIA TEREZINHA REZENDE OLIVEIRA, Coordenadora Cem, Portaria nº 0295/20023, e-mail: coordenadoracem@gmail.com.

12.1.4.3.8. NATHANAEL SILVA MACHADO LIMA, Oficial Administrativo, Matrícula nº 138204999, e-mail: ambulatoriosaudemental@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 99157-0038.

12.1.4.3.9. RUTH MENDES, Lider da Base, Matrícula nº 512, e-mail: paracatu@cisreuno.saude.mg.gov.br , telefone: (38) 99800- 7726.

12.1.5. Secretaria Municipal de Cultura:



FLS	

12.1.5.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO, Secretário Municipal de Cultura, Portaria nº 0187/2025, E-mail: cultura@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0451.

12.1.5.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: NATANE PEREIRA DA SILVA, Coordenadora de Serviços Administrativos, Portaria nº 0465/2025, E-mail: cultura@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0451.

12.1.5.3. FISCAIS TÉCNICOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1.5.3.1. ELISANGELA ROSA CALDAS, Chefe de Divisão, Portaria nº 003/2021, E-mail: cultura@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 99985-3037.

12.1.5.3.2. LUIZ FELIPE ALVES BARBOSA, Chefe de Divisão, Matrícula nº 138206640, E-mail: cultura@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0451.

12.1.6. Secretaria Municipal de Gestão Pública:

12.1.6.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, Secretário Municipal de Gestão, Portaria nº 0039/2025, E-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0459.

12.1.6.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: NAYARA LOPES DOS SANTOS, Diretora de Patrimônio, Portaria nº 0466/2025, E-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0459.

12.1.6.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RENATO MARTINS DE MELO, Diretor de Patrimônio, Portaria nº 0071/2025, E-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0459.

12.1.7. Secretaria Municipal de Assistência Social:

12.1.7.1. GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria nº 0145/2024, E-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0411.

12.1.7.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MIRIAN GOMES NASCIMENTO, Coordenadora Proteção Social Básica, Matrícula nº 138198560, E-mail: creasbelavistaptu@hotmail.com, Telefone: (38) 99170-0041.

12.1.7.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RAQUEL GONÇALVES GOMES, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 13820417-3, E-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 99170-0039.

12.1.8. Secretaria Municipal de Governo:

12.1.8.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: WILIAN BATISTA DE AMORIM, Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0206/2025, E-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0392.



FLS	

12.1.8.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LORRANE MARQUES OLIVEIRA, Diretora de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0447/2025, E-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0392.

12.1.8.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALAOR MARTINS DE MELO, Coordenador de Convênios e Subvenções, Matrícula nº 138207211, E-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0392.

12.1.9. Procuradoria Geral do Município:

12.1.9.1. GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: NAILDE LUIZ XAVIER, Diretora de Departamento, Portaria nº 0206/2025, E-mail: assistenciajudiciaria@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 99932-5507.

12.1.9.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: GUSTAVO ADÃO COSTA SOARES, Chefe de Divisão, Portaria nº 0202/2025, E-mail: assistenciajudiciaria@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 99899-7965.

12.1.9.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: HIGOR ROGER CERQUEIRA BARROS, Advogado, Matrícula nº 138206565, E-mail: assistenciajudiciaria@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 99870-8457.

12.2. Competem aos Gestores da ata acima identificados exercerem a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Competem aos Fiscais Técnicos acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

12.4. Os Fiscais Técnicos das atas anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Competem aos Fiscais Administrativos das atas acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações



FLS	

necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.7. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Décima Terceira – DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

13.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original da Ata de Registro de Preços nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida na Ata de Registro de Preços, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições da Ata de Registro de Preços e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

13.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

- I. O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II. O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:
 - a. O deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - b. O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
 - c. O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor/prestador;
 - d. O indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor/prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais



FLS	

penalidades por descumprimento contratual.

13.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

13.6. O prestador/fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

13.7. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

13.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

13.9. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

13.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

13.11. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

13.12. A revisão será formalizada por termo aditivo à Ata de Registro de Preços e levarão em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

13.13. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

Cláusula Décima Quarta – DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O marco inicial para a contagem da anualidade é a data do orçamento estimado. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis contados a partir da data do orçamento estimado, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.3. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)



FLS	

definitivo(s).

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. É vedado a CONTRATADA interromper o fornecimento dos materiais, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

14.8. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **14.1**.

14.8.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: [<https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>](https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/).

14.8.2. Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado;

14.9. Somente será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no **art. 124, II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.10. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

14.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Quinta – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

15.1. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

15.2. A **CONTRATADA** declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

15.3. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente Ata de Registro de Preços e jamais para qualquer outra finalidade.

15.4. A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com a presente Ata de Registro de Preços e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, comprometendo-se a



FLS	

manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

15.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força da presente Ata de Registro de Preços, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da própria Ata de Registro de Preços; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre tal pedido e suas decorrências.

15.6. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

15.7. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas nesta Ata de Registro de Preços com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

15.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis** a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.9. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação a presente Ata de Registro de Preços, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **CONTRATANTE** a esse título.

Cláusula Décima Sexta - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A Ata de Registro de Preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.



FLS	

16.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

16.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. No caso do subitem 16.5.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor/prestador não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Superintendência de Suprimentos, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

16.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **16.5.1**, **16.5.2** e **16.5.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

16.7.1. Razões de interesse público;

16.7.2. Cancelamento de todos os preços registrados;

16.7.3. Caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor/prestador.

Cláusula Décima Sétima - DAS ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, o **Decreto Municipal nº 7.035/2023**.

17.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

17.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;

17.2.3. Resultante de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.4. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, na hipótese do subitem **17.2.1**, será considerado a data da apresentação da proposta para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

17.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador do município, qual seja a Superintendência de suprimentos,



FLS	

através do Departamento de Compras convocará o fornecedor/prestador para negociar a redução do preço registrado.

- a)** Caso o fornecedor/prestador não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b)** Havendo a liberação do fornecedor/prestador, nos termos da alínea “a” deste subitem, o Órgão Gerenciador deverá convocar os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.
- c)** Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Licitações, deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d)** Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pela Superintendência de Suprimentos/Departamento de Compras.

17.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador requerer à Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.4.1. Para fins do disposto neste subitem anterior, deverá o fornecedor/prestador comprovar a variação dos custos, por meio de documentos, bem como: notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do produto/serviço realizada pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro, evidenciando o aumento ocorrido nos preços.

17.4.2. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis a variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

17.4.3. O reajuste contratual, decorrente das variações inflacionárias, deverá ser concedido após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data para apresentação da proposta.

17.4.4. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

17.4.5. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

17.4.6. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, mediante parecer técnico exarado pelo(s) economista(s), ficando o fornecedor/prestadores obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras



FLS	

legislações aplicáveis.

17.4.7. Havendo cancelamento do preço do fornecedor/prestador, o Órgão Gerenciador deverá convocar os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

17.4.8. Não havendo êxito nas negociações, Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4.9. Na hipótese de comprovação, o Órgão Gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.4.10. A Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Licitações, deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo Órgão Gerenciador.

17.5. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Oitava - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata o Decreto Municipal nº 7.035/2023, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Caberá ao fornecedor/prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o subitem **18.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

18.5. Os órgãos e as entidades de que trata o subitem **18.1.**, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador/Departamento de Compras, da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da autorização, e ainda observados o prazo de vigência da ata.



FLS	

18.7. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores que inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis.

Cláusula Décima Nona - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar o Pedido de Compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

19.3. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

Cláusula Vigésima – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Primeira – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM/MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Segunda – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, XX de XX de 2025.



FLS	

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

URBANO MEM DE SA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO
Secretária Municipal de Infraestrutura

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

WILIAN BATISTA DE AMORIM
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social

LEANDRO REIS DE MELO
Procurador Geral Municipal

CONTRATADA



FLS	

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF:



FLS	

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA**

1. Registro dos licitantes que:

a) aceitarem fornecer os bens, obras ou serviços pelos mesmos preços registrados do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação final da licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

Item	Nome do Licitante (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

Nota Explicativa: A tabela é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.



FLS	

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025

Contrato para o fornecimento de materiais de consumo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INFRAESTRUTURA, SAÚDE, CULTURA, GESTÃO PÚBLICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNO E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** e a Empresa: XXX.

Contrato originário da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025**, para a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.**

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representantes Legais:

- Pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia o Sr. **TIAGO DE DEUS SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, Portaria nº 0201/2022;
- Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico o Sr. **URBANO MEM DE SA**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, Portaria nº 0739/2025;
- Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura o Sra. **FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO**, residente e domiciliada na cidade de Paracatu/MG, Portaria nº 0681/2024;
- Pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. **UMARQUES DA SILVA COUTO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, Portaria nº 1168/2025.
- Pela Secretaria Municipal de Cultura, o Sr. **THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG), Portaria nº 0187/2025;
- Pela Secretaria Municipal de Gestão Pública o Sr. **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, Portaria nº 0039/2025;



FLS	

- Pela Secretaria Municipal de Assistência Social o Sr. **ANA MARIA DE ANDRADE SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG), Portaria n° 0145/2024;

- Pela Secretaria Municipal de Governo, o Sr. **ALTANIR NUNES SANTOS JUNIOR**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG);

- Pela Procuradoria Geral do Município o Sr. **LEANDRO REIS DE MELO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG), Portaria n°0013/2025;

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS** de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência – TR;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta da detentora;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Terceira – DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ XXX (XXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

Item	Especificação	Und.	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO FORNECIMENTO DO MATERIAL:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, de forma parcelada, com prazo de entrega não superior à 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento da ata, se for o caso.

4.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais descrito:



FLS	

4.2.1. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia: Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, situado na Rua da Contagem, Nº. 1039 - Bairro Paracatuzinho, CEP: 38.603-400, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 10h e de 13h às 16h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3679-0352.

4.2.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Centro de Inovação, situado na Rua Dr. Rubens Bittencourt, Nº. 320 – Bairro: Centro, CEP: 38.600-154, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 10h e de 13h às 17h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 99928-1830.

4.2.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura: situado na AV. São João Paulo II, Nº. 2045 - Bairro Paracatuzinho, CEP: 38.603-401, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 10h e de 13h às 17h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3679-0401.

4.2.3.1. Departamento de Obras, situado na Rua Marginal, Nº. 170 - Bairro Jardim Serrano, CEP: 38.606-261, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 10h e de 13h às 16h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3679-0401.

4.2.4. Secretaria Municipal de Saúde:

4.2.4.1. Almojarifado Central das Unidades de Saúde, situado na Joaquim Murtinho, Nº. 575 – Bairro: Amoreiras I, CEP: 38.603-400, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 10h e de 13h às 16h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 99236-0165.

4.2.4.2. Almojarifado do Hospital Municipal, situado na Rua Padre Manoel, Nº. 47 – Bairro: Centro, CEP: 38.603-432, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 10h e de 13h às 16h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3671-0667.

4.2.5. Secretaria Municipal de Cultura:

4.2.5.1. Casa Paracatu, situado na rua Américo Macedo, Nº. 19 – Bairro: Centro, CEP: 38.600-130, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 10h e de 13h às 17h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3679-0451.

4.2.5.2. Ceu das Artes, situado na rua George Araújo Caldas, s/n – Bairro: Bom Pastor, CEP: 38.603-124, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 10h e de 13h às 17h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3679-0451.

4.2.5.3. Secretaria Municipal de Cultura, situado a Av. São João Paulo II, nº 2045 – Bairro: Bom Pastor, CEP: 38.603-401, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 10h e de 13h às 17h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3679-0451.



FLS	

4.2.6. Secretaria Municipal de Gestão Pública: Almoxarifado Central, situado na Av. São João Paulo II, Nº. 2045 - Bairro Paracatuzinho, CEP: 38.603-401, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 10h e de 13h às 17h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3679-0413.

4.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social: Banco de Alimentos: localizado na rua do Cedro, nº 155, Bairro: Vila Nova, Paracatu-MG, **CEP 38.606-238** de segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 17:00h, **telefone: (38) 3679-0411, exceto feriados e pontos facultativos.**

4.2.8. Secretaria Municipal de Governo: situado na Av. São João Paulo II, Nº. 2045 - Bairro Paracatuzinho, CEP: 38.603-401, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 10h e de 13h às 17h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3679-0392.

4.2.9. Procuradoria Geral do Município: situado a rua Josino Valadares, Nº. 25 – Bairro: Centro, CEP: 38.600-140, neste município, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e de 13h às 18h, exceto feriados, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 3672-2296.

4.3. Os produtos devem vir acondicionados em embalagens individuais adequadas, com identificação legível com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3.1. O transporte (carga e descarga) correrá a cargo da contratada, sem quaisquer ônus adicionais a contratante.

4.3.2 No caso de materiais, o prazo de validade, na data da entrega, não poderá ser inferior a **dois terços** do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3.3. Os produtos deverão atender as exigências de qualidade, observado os padrões e normas específicas, cuja inobservância ensejará a aplicação de sanções administrativas e judicialmente cabíveis.

4.3.4. Os produtos entregues deverão estar listados, um a um em nota fiscal juntamente com o respectivo número do lote e data da validade.

Cláusula Quinta - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, firmado pelo fiscal do contrato.



FLS	

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **10 (vinte) dias úteis** do recebimento provisório, firmado pelo gestor do contrato.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou da ata de registro de preços, podendo ser fixado pelo fiscal da ata, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do material, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no Decreto Municipal nº7089/2024.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação ou pela ata de registro de preços.

5.5. Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:

6.1.1.1. GESTOR DO CONTRATO: TIAGO DE DEUS SILVA, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Portaria nº 0201/2022, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0352.

6.1.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: ALINE DE OLIVEIRA BARROS, Coordenadora Operacional, Portaria nº 0416/2025, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0352.

6.1.1.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: RAPHAEL NEIVA CAETANO BOTELHO DE CARVALHO, Diretor do Departamento de Administração Escolar, Portaria nº 0419/2024, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0352.

6.1.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

6.1.2.1. GESTOR DO CONTRATO: MÁRCIO GONÇALVES BRAGA, Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico, Portaria nº 0472/2052, E-mail: desenvolvimentoeconomico@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0448.



FLS	

6.1.2.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: REBECA CARDOSO DOS SANTOS, Chefe de Divisão de Empreendedorismo e Inovação, Portaria nº 0761/2024, E-mail: bancodetalentos@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 99928-1830.

6.1.2.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: CAMILA CUNHA ARAGÃO, Oficial Administrativo, Matrícula n138204957, E-mail: bancodetalentos@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 99928-1830.

6.1.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura:

6.1.3.1. GESTORA DO CONTRATO: FLAVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, Secretária Municipal de Infraestrutura, Portaria nº 0681/2024, E-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0406.

6.1.3.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: SAMUEL RIBEIRO TEIXEIRA, Oficial Administrativo, Matrícula nº 138204972, E-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0406.

6.1.3.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: RAFAELA SILVA DIAS, Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras, Portaria nº 0768/2025, E-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0406.

6.1.4. Secretaria Municipal de Saúde:

6.1.4.1. GESTOR DO CONTRATO: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria 1168/2025, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0497.

6.1.4.2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DO CONTRATO:

6.1.4.2.1. BRENDA TAVARES MOURA, Diretora de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Portaria nº 0606/2024, e-mail: saude.mac@paracatu.mg.gov.br , telefone: (38) 3679-0300, Ramal: 0368.

6.1.4.2.2. BRUNA MONTEIRO DOS SANTOS, Enfermeira, Matrícula nº 104926700, e-mail: centrodesaudepauloloureiro@gmail.com, telefone: (38) 999157-0039.

6.1.4.2.3. MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA, Coordenadora Ambulatório Mental, Portaria nº 0490/2025, e-mail: ambulatoriosaudemental@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 99157-0038.

6.1.4.2.4. THAYANE MUNDIM VIEIRA, Diretora de Departamento da Atenção Básica, matrícula nº138203645, e-mail: apsparacatu@gmail.com, Telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0472.

6.1.4.2.5. NÁDIA MARIA ROQUETE FRANCO, Diretora Cem, Portaria nº 0652/2024, e-mail: diretoriacemptu@gmail.com, Telefone: (38) 3679-0998.

6.1.4.2.6. PEDRO PAULO RODRIGUES ROCHA, Oficial Administrativo, Matrícula n138204201, e-mail: pedrepaulo.hmp@gmail.com, Telefone: (38) 3679-0905 Ramal: 0986.

6.1.4.2.7. TANIA GONÇALVES BRAGA GOS SANTOS, Agente de Combate e Endemias, Matrícula nº138197071, e-mail: endemias@paracatu.mg.gov.br , Telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0999.

6.1.4.3. FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO:



FLS	

6.1.4.3.1. ADELSON CAETANO BARBOSA, Superintendente de Administração Hospitalar, Portaria nº 1133/2024, e-mail: diretoriaadministrativa@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0990.

6.1.4.3.2. ADRIANA VILELA DA CUNHA, Enfermeira, Matrícula nº 095058000, e-mail: centrodesaudepauloloureiro@gmail.com, telefone: (38) 99157-0039.

6.1.4.3.3. AURILENA FAUSINO PERES DE QUINTA, Coordenadora de Consórcios e Regulação, Portaria nº 0838/2025, e-mail: ffd.suade@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 99157-0014.

6.1.4.3.4. BARBARA MARA MADEIRA, Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Portaria nº 1541/2024, e-mail: caps@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 99157-0040.

6.1.4.3.5. ELISÂNGELA PINTO DOS REIS BRÁZ, Coordenadora de Vigilância em Saúde, Portaria nº 0095/2023, e-mail: endemias@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 – ramal 0999.

6.1.4.3.6. ISABELA DE ALMEIDA E LIMA, Farmacêutica, Matrícula nº 138208691, e-mail: almojarifadoatencaobasica25@gmail.com, telefone: (38) 99157-0165.

6.1.4.3.7. MARIA TEREZINHA REZENDE OLIVEIRA, Coordenadora Cem, Portaria nº 0295/20023, e-mail: coordenadoracem@gmail.com.

6.1.4.3.8. NATHANAEL SILVA MACHADO LIMA, Oficial Administrativo, Matrícula nº 138204999, e-mail: ambulatoriosaudemental@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 99157-0038.

6.1.4.3.9. RUTH MENDES, Líder da Base, Matrícula nº 512, e-mail: paracatu@cisreuno.saude.mg.gov.br, telefone: (38) 99800- 7726.

6.1.5. Secretaria Municipal de Cultura:

6.1.5.1. GESTOR DO CONTRATO: THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO, Secretário Municipal de Cultura, Portaria nº 0187/2025, E-mail: cultura@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0451.

6.1.5.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: NATANE PEREIRA DA SILVA, Coordenadora de Serviços Administrativos, Portaria nº 0465/2025, E-mail: cultura@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0451.

6.1.5.3. FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO:

6.1.5.3.1. ELISANGELA ROSA CALDAS, Chefe de Divisão, Portaria nº 003/2021, E-mail: cultura@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 99985-3037.

6.1.5.3.2. LUIZ FELIPE ALVES BARBOSA, Chefe de Divisão, Matrícula nº 138206640, E-mail: cultura@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0451.

6.1.6. Secretaria Municipal de Gestão Pública:

6.1.6.1. GESTOR DO CONTRATO: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, Secretário Municipal de Gestão, Portaria nº 0039/2025, E-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0459.

6.1.6.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: NAYARA LOPES DOS SANTOS, Diretora de Patrimônio, Portaria nº 0466/2025, E-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0459.



FLS	

6.1.6.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: RENATO MARTINS DE MELO, Diretor de Patrimônio, Portaria nº 0071/2025, E-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0459.

6.1.7. Secretaria Municipal de Assistência Social:

6.1.7.1. GESTORA DO CONTRATO: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria nº 0145/2024, E-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0411.

6.1.7.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: MIRIAN GOMES NASCIMENTO, Coordenadora Proteção Social Básica, Matrícula nº 138198560, E-mail: creasbelavistaptu@hotmail.com, Telefone: (38) 99170-0041.

6.1.7.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: RAQUEL GONÇALVES GOMES, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 13820417-3, E-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 99170-0039.

6.1.8. Secretaria Municipal de Governo:

6.1.8.1. GESTOR DO CONTRATO: WILIAN BATISTA DE AMORIM, Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0206/2025, E-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679- 0392.

6.1.8.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: LORRANE MARQUES OLIVEIRA, Diretora de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0447/2025, E-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0392.

6.1.8.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: ALAOR MARTINS DE MELO, Coordenador de Convênios e Subvenções, Matrícula nº 138207211, E-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0392.

6.1.9. Procuradoria Geral do Município:

6.1.9.1. GESTORA DO CONTRATO: NAILDE LUIZ XAVIER, Diretora de Departamento, Portaria nº 0206/2025, E-mail: assistenciajudiciaria@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 99932-5507.

6.1.9.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: GUSTAVO ADÃO COSTA SOARES, Chefe de Divisão, Portaria nº 0202/2025, E-mail: assistenciajudiciaria@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 99899-7965.

6.1.9.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: HIGOR ROGER CERQUEIRA BARROS, Advogado, Matrícula nº 138206565, E-mail: assistenciajudiciaria@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 99870-8457.

6.2. Competem aos Gestores do CONTRATO acima identificados exercerem a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



FLS	

6.3. Competem aos Fiscais Técnicos acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

6.4. Os Fiscais Técnicos do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Competem aos Fiscais Administrativos do CONTRATO acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do Contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

7.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:

- 02.05.01.12.361.0023.2084.3.3.90.30.00 – Ficha: 405 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).



FLS	

- 02.05.01.12.365.0023.2078.3.3.90.30.00 – Ficha: 503 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)
- 02.05.01.12.365.0023.2081.3.3.90.30.00 – Ficha: 520 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).
- 02.05.01.12.365.0023.2078.4.4.90.52.00 – Ficha: 511 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).
- 02.05.01.12.365.0023.2081.4.4.90.52.00 – Ficha: 527 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).
- 02.05.01.12.365.0023.2084.4.4.90.52.00 – Ficha: 413 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).
- 02.05.01.12.122.0007.2006.4.4.90.52.00 – Ficha: 372 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).
- 02.05.01.12.122.0007.2006.3.3.90.30.00 – Ficha: 361 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).

7.1.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- 02.18.01.19.573.0047.1262.4.4.90.52.00 – Ficha: 1858 – Fonte: 1708
- 02.18.01.04.122.0007.2006.3.3.90.30.00 – Ficha: 1838 – Fonte: 1500

7.1.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- 02.18.01.04.122.0007.2006.4.4.90.52.00 – Ficha: 1136 – Fonte: 1500
- 02.10.01.04.122.0007.2006.3.3.90.30.00 – Ficha: 1171 – Fonte: 1500

7.1.4. Secretaria Municipal de Saúde:

- 02.06.01.10.122.0007.2463.3.3.90.30.00 – Ficha: 645 – Fonte: 1.500.00
- 02.06.01.10.122.0007.2463.4.4.90.52.00 – Ficha: 661 – Fonte: 1.500.00
- 02.06.01.10.302.0022.2064.3.3.90.30.00 – Ficha: 808 – Fonte: 1.500.00
- 02.06.01.10.302.0022.2064.4.4.93.52.00 – Ficha: 815 – Fonte: 1.500.00
- 02.06.01.10.302.0022.2295.3.3.90.30.00 – Ficha: 841 – Fonte: 1.500.00
- 02.06.01.10.302.0022.2295.4.4.90.52.00 – Ficha: 849 – Fonte: 1.500.00
- 02.06.01.10.302.0022.2299.3.3.90.30.00 – Ficha: 852 – Fonte: 1.500.00



FLS	

- 02.06.01.10.302.0022.2299.4.4.90.52.00 – Ficha: 858 – Fonte: 1.500.00
- 02.06.01.10.302.0022.2382.3.3.90.30.00 – Ficha: 871 – Fonte: 1.500.00
- 02.06.01.10.302.0022.2382.4.4.90.52.00 – Ficha: 881 – Fonte: 1.601.00
- 02.06.01.10.302.0022.2383.3.3.90.30.00 – Ficha: 889 – Fonte: 1.500.00
- 02.06.01.10.302.0022.2383.4.4.90.52.00 – Ficha: 894 – Fonte: 1.500.00
- 02.06.01.10.302.0022.2387.3.3.93.30.00 – Ficha: 912 – Fonte: 1.500.00
- 02.06.01.10.302.0022.2387.4.4.90.52.00 – Ficha: 914 – Fonte: 1.500.00
- 02.06.01.10.305.0021.2289.3.3.90.30.00 – Ficha: 1035 – Fonte: 1.500.00
- 02.06.01.10.305.0021.2333.4.4.90.52.00 – Ficha: 1051 – Fonte: 1.500.00

7.1.5. Secretaria Municipal de Cultura:

- 02.21.01.04.122.0007.2006.4.4.90.52.00 – Ficha: 2706 – Fonte: 1.500.00

7.1.6. Secretaria Municipal de Gestão Pública:

- 02.03.01.04.122.0007.2306.3.3.90.30.00 – Ficha: 209 – Fonte: 1.500.00

7.1.7. Secretaria Municipal de Assistência Social:

- 02.19.01.08.244.0029.2234.3.3.90.30.00 FICHA: 2375 FONTE: 1.500
- 02.19.01.08.244.0029.2123.3.3.90.30.00 FICHA: 2156 FONTE: 1.660/2.660
- 02.19.01.08.244.0030.2129.3.3.90.30.00 FICHA: 2292 FONTE: 1.660/2.660
- 02.19.03.08.243.0069.2242.3.3.90.30.00 FICHA: 2324 FONTE: 1.500
- 02.19.01.08.244.0031.2434.3.3.90.30.00 FICHA: 2344 FONTE: 1.500
- 02.19.01.08.244.0066.2131.3.3.90.30.00 FICHA: 2368 FONTE: 1.500

7.1.8. Secretaria Municipal de Governo:

- 02.01.01.05.153.0034.1066.3.3.90.30.00 – Ficha: 91 – Fonte: 1.500.00
- 02.01.01.05.153.0034.1066.4.4.90.52.00 – Ficha: 94 – Fonte: 1.500.00

7.1.9. Procuradoria Geral do Município:

- 02.02.01.04.122.0007.2512.3.3.90.30.00 – Ficha: 161 – Fonte: 1.500.00

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



FLS	

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelas Secretarias demandantes, em estrita observância das especificações descritas neste Termo de Referência e solicitações de compras, anexas, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e data de validade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os produtos com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal administrativo da ata ou autoridade superior;

8.1.11. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



FLS	

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Contrato.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

9.1. A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total da ata;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



FLS	

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção prevista no item 9.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 9.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção prevista no item 9.2.2 calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitada ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.6. A sanção prevista no item 9.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A sanção prevista no item 9.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 9.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. A sanção prevista no item 9.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

9.9 As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.2.2.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.12. Na aplicação da sanção prevista do item 9.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.13. A aplicação dos itens 9.2.3 e 9.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



FLS	

9.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

9.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.15. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

9.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 9.13.

9.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e atas da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no cadastro de fornecedores do município.

9.19. O atraso injustificado na execução da ata sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em ata.

9.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

9.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.21.2. Pagamento da multa;

9.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



FLS	

9.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

9.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

9.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 9.1.8 e 9.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, conforme prazo definido no Decreto Municipal nº 7088/24 e a partir da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

“Art. 3o Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II - 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.”

10.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;

10.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE;

10.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA;

10.2.4. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais separadas para serviços e para peças;

10.2.4.1. Nas Notas Fiscais de peças deverão conter o nome do equipamento e o número de patrimônio;

10.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto às notas fiscais respectivas, a seguinte documentação:

10.3.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;



FLS	

10.4. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA:

11.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu.

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Quarta – DA REVISÃO DO CONTRATO:

14.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

14.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



FLS	

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

14.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I. O preço não poderá ultrapassar ao praticado no mercado.

II. O aumento do preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) a Administração deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) a Administração poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor/prestador;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor/prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

14.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

14.6. O prestador/fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

14.7 O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela Administração em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

14.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

14.9. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

14.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.11. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de



FLS	

preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

14.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

14.13. **A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.**

14.14. A revisão será realizada por aditivo contratual.

Cláusula Décima Quinta – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

15.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O marco inicial para a contagem da anualidade é a data do orçamento estimado. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis contados a partir da data do orçamento estimado, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.2.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

15.7. Fica estabelecido que o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento conforme artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.8. O prazo para a decisão dos pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro o prazo de até **01 (um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, de acordo com o artigo 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8.1. **O parecer referente aos pedidos poderá ser analisado pela equipe técnica do município/economistas ou ainda através de assessorias contratadas pela Administração.**



FLS	

15.9. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **15.1**.

15.9.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: [<https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>](https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/).

15.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Sexta - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO QUANTO À RESERVA DE CARGOS:

16.1. O **CONTRATADO** se compromete a observar e cumprir rigorosamente as disposições legais e normativas aplicáveis à reserva de cargos para determinados grupos de trabalhadores, conforme estipulado na legislação vigente, em especial:

16.1.1. Pessoa com Deficiência (PCD): Garantir a contratação de pessoas com deficiência em número correspondente ao mínimo legalmente estabelecido, assegurando as condições de acessibilidade e adequação necessárias para o pleno exercício de suas funções.

16.1.2. Reabilitados pela Previdência Social: Observar as normas referentes à reserva de cargos para trabalhadores reabilitados, conforme as diretrizes e exigências impostas pela Previdência Social.

16.1.3. Aprendizizes: Cumprir as determinações da legislação específica, em relação à contratação de aprendizizes, destinando um percentual do total de seus empregados para essa categoria, conforme estipulado pela legislação trabalhista vigente.

16.2. O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o que for estabelecido neste contrato e na legislação aplicável.

16.3. O **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como registros em carteira de trabalho, termos de reabilitação emitidos pela Previdência Social ou outros documentos que se façam necessários.

Cláusula Décima Sétima – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

17.1. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

17.2. A **CONTRATADA** declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

17.3. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na



FLS	

presente Ata de Registro de Preços e jamais para qualquer outra finalidade.

17.4. A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com a presente Ata de Registro de Preços e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

17.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente Contrato, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio Contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre tal pedido e suas decorrências.

17.6. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

17.7. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas neste Contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

17.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis** a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.9. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação o presente Contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **CONTRATANTE** a esse título.

Cláusula Décima Oitava – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



FLS	

Cláusula Décima Nona – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

19.2. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO:

20.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO:

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, XX de XX de 2025.

TIAGO DE DEUS SILVA

Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

URBANO MEM DE SA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO

Secretária Municipal de Infraestrutura

UMARQUES DA SILVA COUTO

Secretário Municipal de Saúde

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO

Secretário Municipal de Cultura



FLS	

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

WILIAN BATISTA DE AMORIM
Superintende de Segurança Pública e Defesa Social

LEANDRO REIS DE MELO
Procurador Geral Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF: